



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA**

VANDESON RODRIGUES DE SOUSA

**INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**

CRUZ DAS ALMAS – BA

2018

VANDESON RODRIGUES DE SOUSA

**INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**

Monografia apresentada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia como requisito parcial para conclusão do curso de Graduação em Licenciatura em Biologia, sob orientação da Profa. Dr^a. Susana Couto Pimentel.

CRUZ DAS ALMAS – BA

2018

FICHA CATALOGRÁFICA

VANDESON RODRIGUES DE SOUSA

**INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Susana Couto Pimentel - Orientadora
Doutora em Educação – Universidade Federal da Bahia
Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Rosilda Arruda Ferreira
Doutora em Educação – Universidade Federal de São Carlos
Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Sátilla Souza Ribeiro
Mestre em Educação – Universidade Federal da Bahia
Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Dedico este trabalho a minha mãe Jane e ao meu pai Waldemir, por todos os seus ensinamentos e por ter me agraciado com uma ótima educação escolar.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por estar sempre comigo, abençoando-me, iluminando-me, guiando-me e me protegendo, pois me capacitou para trazer à tona sonhos e vencer barreiras.

Agradeço aos meus pais, Waldemir e Jane, por toda a dedicação, ensinamentos, por mostrar sempre a importância dos estudos, por todo o apoio e por estar ao meu lado a todo instante. A meus irmãos Sidinei, Cristiane, Amanda e ao meu amigo Emerson por todas as suas contribuições. Juntos, vocês constituem a minha fortaleza!

A minha esposa Isabele, pela paciência e apoio ao longo desta pesquisa. Obrigado por compreender a relevância da conclusão desta etapa e por manter-se perseverante nos momentos difíceis. Obrigado por dividir comigo as tristezas e angústias vivenciadas na construção deste estudo.

Agradeço imensamente a minha orientadora, Professora Susana Couto Pimentel pela confiança, dedicação, compreensão, por acreditar em mim e pelos conhecimentos adquiridos em todos os momentos da minha formação. Muito obrigado pelo carinho!

A todos os mestres que conheci ao longo do curso que contribuíram de forma valiosa para a minha formação acadêmica e também como pessoa. Agradeço também a todos os meus amigos de turma e curso pelos momentos prazerosos de convivência e pelo aprendizado construído.

A minha princesa Maria Isabela pelos ricos momentos de descontrações, carinho e amor.

Agradeço a todos aqueles que participaram da minha formação e que vieram sempre a somar.

A todos vocês, **MUITO OBRIGADO!**

Canção Colégio da Polícia Militar

Bendizemos nesta hora o nosso fado
Erguemos nossa voz à amplidão
Numa prece ao supremo potentado
Enviada através desta canção.

Muito grato, Senhor, por nosso templo
Relicário da Ciência e do Saber
No presente se vislumbra o exemplo
No futuro paradigma há de ser.

Velho sonho de muito acalentado
E nutrido com singela esperança.
E enfim anelo concretizado.
Marcando era de progresso e bonança.

Numa frase de Ruy foi inspirada
A razão principal o nosso lema
"A pena desbrava o campo à espada"
E se irmanam formando nosso emblema.

É mister nesse instante relembrar
A honra, o dever, a retidão,
Virtudes que devemos cultivar
Buscando glória, ideal, a perfeição.

Cap. Eduardo F. Ramos / Ten-Cel. Manoel C.

DE SOUSA, Vandeson Rodrigues. **Inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar**. 62f. Monografia (Graduação) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cruz das Almas, 2018.

RESUMO

O presente trabalho monográfico intitulado “Inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar da Bahia” teve por objetivo investigar como os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia abordam a inclusão de estudantes com deficiência nessa instituição. A pesquisa consistiu, assim, numa análise de documentos desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa. Para levantamento e posterior análise dos documentos institucionais foi feita uma busca no site da instituição do Regimento Interno e dos Projetos Político Pedagógicos, com o objetivo de analisar a política de inclusão de estudantes com deficiência, bem como as orientações pedagógicas previstas para possibilitar a referida inclusão, além de refletir se as normas militares previstas nos textos representam barreiras para a inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar da Bahia (CPM's-BA). A análise foi pautada em estudos já realizados sobre a temática levantados através de revisão sistemática da produção acadêmica disponibilizada no Banco de Teses e dissertações da Capes. Os resultados deste trabalho demonstram que embora não existam políticas explícitas para inclusão de pessoas com deficiência nos documentos institucionais analisados, há dados que podem sinalizar para perspectivas acerca do presente tema, tendo em vista que tais normativos institucionais se amparam em leis e resoluções de âmbito nacional e estadual traçadas a partir do paradigma inclusivo. Assim, verificou-se a necessidade de alterações nos referidos documentos normativos para que a proposta da Educação Inclusiva seja viabilizada nos CPM's-BA. Por fim, constatou-se que as instruções e normas militares presentes nos documentos analisados podem se constituir barreiras para a inclusão de estudantes com deficiência nos CPM's-BA, a exemplo da exigência de condicionamento físico com o objetivo de estimular o aluno ao ingresso na academia da Polícia Militar da Bahia. Ante ao exposto, foi possível concluir que os documentos normativos institucionais da escola investigada precisam avançar em direção à previsão explícita da inclusão de estudantes com deficiência.

Palavras-chave: Colégio da Polícia Militar da Bahia; Inclusão; Normativos institucionais.

DE SOUSA, Vandeson Rodrigues. **Deficiency Students inclusion in Military Police Schools of Bahia**. 62f. Monograph (Graduation) – Federal University of Reconcavo of da Bahia, Cruz das Almas, 2018.

ABSTRACT

The monographic work present called “Deficiency students inclusion in Military Police Schools of Bahia” aimed at investigating how the normative documents of Military Police Schools of Bahia approach the inclusion of deficiency students in this Institution. The research consisted, therefore, in a document analysis developed from a qualitative approach. To survey, to collect and analyze institutional documents, a search was made on the website of the Institution of the Internal Regiment and the Political Pedagogical Projects with the objective of analyzing the inclusion policy of deficiency students, as well as the pedagogical guidelines provided to enable such inclusion, in addition to reflecting on whether the military norms foreseen in the texts represent barriers to the inclusion of students with disabilities in the Military Police Colleges of Bahia (CPM's-BA). The analysis was based on studies already carried out on the theme raised through a systematic review of the academic production available at the Bank of Thesis and Dissertations of Capes. The results of this study demonstrate that, although there are no explicit policies for the inclusion of deficiency students in the analyzed institutional documents, there are data that can signal to perspectives about the present theme, since these institutional norms are based on laws and resolutions of scope national and state, drawn from the inclusive paradigm. Thus, it was verified the need for changes in said normative documents so that the proposal of Inclusive Education is made feasible in the CPM's-BA. Finally, it was verified that the military instructions and norms present in the analyzed documents can constitute barriers for the inclusion of students with disabilities in the CPM's-BA, such as the requirement of physical conditioning with the objective of stimulating the student to enter the academy of the Military Police of Bahia. Given the above, it was possible to conclude that the normative institutional documents of the investigated school need to move towards the explicit prediction of the inclusion of deficiency students.

Key- words: Military Police Schools of Bahia; Inclusion; Institutional norms

QUADRO

QUADRO 1 - Relação dos trabalhos encontrados no Banco de Teses e Dissertações da CAPES sobre inclusão nos Colégios da Polícia Militar.....	18
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIPD	Ano Internacional das Pessoas Deficientes
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEEBA	Centro de Educação Especial da Bahia
CPM	Colégio da Polícia Militar
CENESP	Centro Nacional de Educação Especial
IES	Instituições de Educação Superior
LBI	Lei Brasileira da Inclusão
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
SEC	Secretaria de Educação da Bahia
TAF	Teste de Aptidão Física
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	133
2. A INCLUSÃO ESCOLAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	211
2.1 A POLÍTICA BRASILEIRA DE INCLUSÃO ESCOLAR.....	211
2.2. A POLÍTICA DE INCLUSÃO ESCOLAR DO ESTADO DA BAHIA.....	266
3. O PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA	32
3.1. A OPÇÃO PELA ANÁLISE DE DOCUMENTOS.....	32
3.2. FONTE DE DADOS PESQUISADOS.....	34
3.2.1. Regimento Interno dos CPM's-Ba	34
3.2.2. Projeto Político Pedagógico dos CPMs-Ba	35
3.3. A ANÁLISE DE CONTEÚDO PARA DISCUSSÃO DOS DADOS	366
4. A INCLUSÃO NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: O QUE DIZEM OS DOCUMENTOS	399
4.1. A POLÍTICA DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA	411
4.2. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA.....	477
4.3. NORMAS MILITARES E BARREIRAS PARA INCLUSÃO.....	533
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	588
REFERÊNCIAS	60

1. INTRODUÇÃO

A inclusão escolar de “pessoas com deficiência”¹ não é uma discussão iniciada neste século, embora reconheça-se que nas últimas décadas a sua defesa tenha sido reafirmada, considerando-se a visão crítica de respeito à diferença na contemporaneidade. No entanto, há ainda muito que se avançar no processo de conscientização social sobre o necessário respeito a pessoa com deficiência, possibilitando-a sentir-se incluída ao meio no qual está inserida.

Esse processo de conscientização social é necessário porque o percurso histórico e cultural da deficiência foi cercado por rejeições e preconceitos. Para maior compreensão desse fenômeno, Sasaki (1997) dividiu a história da educação da pessoa com deficiência em quatro fases: exclusão, segregação institucional, integração e inclusão.

A exclusão é retratada como o vivenciado pelas pessoas com deficiência na antiguidade, pois há relatos de negação do direito de viver à criança com deficiência desde a Grécia Antiga e em Roma, quando as mesmas eram consideradas incapazes para a vida e comparadas a feiticeiros e bruxos, sendo muitas mortas ou abandonadas à beira dos rios e montanhas. O filósofo Lucrécio (98-55 a.C.) abordou a visão social de seu tempo acerca da pessoa com deficiência em um escrito intitulado “Da Natureza”:

A terra tentou criar numerosos monstros de estranho aspecto e membros, por exemplo, o andrógino (...) e os seres que não tinham pés ou que não tinham mãos, e também os que não tinham boca e eram mudos e os que se encontravam cegos e sem face e os que tinham os membros inteiramente presos ao corpo e não podiam fazer coisa alguma, nem andar, nem evitar o mal nem apanhar aquilo que seria útil. (...) tudo inútil porque a natureza lhes impediu o crescimento e não puderam alcançar a desejada flor da idade nem encontrar alimento nem unir-se pelo ato de Vênus. (...) não puderam, reproduzindo-se, dar origem a uma descendência (AMARAL, 1995, p.45-46).

Observa-se no texto a referência feita às pessoas com deficiência como “de estranho aspecto”; como aquelas que “não podiam fazer coisa alguma”, nem “reproduzir-se, dar origem a uma descendência”. Essa percepção social favorecia,

¹ O Art.2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15, considera pessoa com deficiência como “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

então, o chamado processo de exclusão e de infanticídio de crianças que nasciam com deficiência. Para justificar a prática do infanticídio, já no início da Era Cristã, Lucius A. Sêneca (4-65 D.C.), em “De ira”, XV. 2, assinala que:

Nós sufocamos os pequenos monstros; nós afogamos até mesmo as crianças quando nascem defeituosas e anormais: não é a cólera e sim a razão que nos convida a separar os elementos sãos dos indivíduos nocivos (apud AMARAL, 1995, p. 45-46).

Segundo Holanda (2009), essa prática se estendeu até a Idade Média, nos anos de Inquisição Católica, quando membros da igreja eram incumbidos de matar pessoas que se apresentavam com quaisquer deficiências, alegando que essas pessoas eram instrumentos do mal. Assim, tais pessoas deveriam ser sacrificadas, torturadas, pagando o preço com a sua morte para que não prejudicassem os considerados “puros”.

Este chamado período de exclusão ocorreu até meados do século XIX, posteriormente as pessoas com deficiência, ao invés de serem maltratadas e mortas, começaram a ser “abandonadas” por suas famílias em instituições residenciais, alegando estar protegendo-as da sociedade. Iniciava-se aí a segunda fase, a chamada segregação institucional, na qual as pessoas com deficiência eram deixadas em instituições religiosas ou filantrópicas para serem cuidadas, separadas e isoladas da sociedade, incomunicáveis e privadas de liberdade. Pessotti (1984) relata isso na seguinte citação:

Dotado de alma e beneficiado pela redenção de Cristo, o deficiente mental passa a ser acolhido caritativamente em conventos ou igrejas, onde ganha a sobrevivência, possivelmente em troca de pequenos serviços à instituição ou à pessoa “benemérita” que o abriga (PESSOTTI, 1984, p. 5).

Essa fase de segregação, embora represente um avanço em relação à primeira, não pressupunha nenhuma forma de trabalho pedagógico com as pessoas com deficiência, sendo o trabalho das instituições apenas de caráter assistencial, tornando-as verdadeiros depósitos de pessoas.

A terceira fase, denominada como integração, reconhece o direito a educação especializada, no entanto, entendia-se que as pessoas com deficiência tinham que se adaptar ao modelo da sociedade para serem integradas. Sobre esse aspecto, Sassaki (1997) lembra que as crianças com deficiência começaram a frequentar as escolas regulares de uma maneira discriminatória na sala regular ou através de

classes especiais, separadas dos demais, de modo que não interferissem no ensino dos demais alunos. Assim, a escola não mudava para atendê-las, elas é que precisavam se adaptar à escola.

Essa prática integracionista avançou até o século XX quando começaram a ocorrer debates na sociedade sobre a inclusão de pessoas com deficiências nas escolas. No entanto, essa perspectiva integracionista não representou a superação completa da prática segregacionista manifestada pelas restrições das escolas públicas e privadas na aceitação dessas pessoas e pela desresponsabilização e omissão do poder estatal. Assim, ainda coexistiam práticas segregacionistas, integracionistas quando a discussão sobre a inclusão passou a ser pautada.

Surgia assim a quarta fase denominada de inclusão, cujo paradigma propõe que a sociedade se adapte para atender as necessidades das pessoas com deficiência, tornando-se acessível para a participação de todos no meio social. Sendo assim, a inclusão implica num sistema educacional que reconheça e atenda às diferenças individuais, respeitando as necessidades de qualquer pessoa.

A partir desse movimento pela inclusão, as pessoas com deficiências começaram a serem considerados cidadãos, sendo reconhecidos seus direitos e deveres de participação na sociedade. Em 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU), através da Declaração Universal dos Direitos Humanos, considera todos os homens iguais, fundamentando regras e direitos às pessoas com deficiência. Ficava, assim, garantido o planejamento de novas ações com vistas a proteger e assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. (PIOVEZAN. 2010).

Porém, o grande marco da educação inclusiva é considerado a Declaração de Salamanca, no ano de 1994, documento resultante da Conferência Mundial sobre Educação Especial realizada na Espanha com a ajuda da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). O evento reuniu 94 representantes de governo e ONG's e resultou na elaboração do documento citado que formalizava o conceito de "educação para todos", apontando critérios básicos para acessibilidade das pessoas com deficiências e consolidando os princípios da educação inclusiva (UNESCO, 1998).

Desde então, a educação inclusiva tem sido considerada como educação de pessoas com deficiência, seja ela intelectual, auditiva, visual, motora, física ou múltipla, ou ainda decorrente dos transtornos do desenvolvimento, além das pessoas com altas habilidades/superdotação.

Entretanto, para que os princípios da educação inclusiva sejam implementados nas escolas, fazem-se necessárias transformações nos âmbitos do financiamento e gestão da educação, do currículo escolar, da organização pedagógica, abrangendo revisão nos instrumentos de avaliação da aprendizagem e nos materiais didáticos, bem como nas condições de acessibilidade (arquitetônica, comunicacional e atitudinal) na escola.

É importante destacar que neste trabalho a escola é entendida como sendo de todos, independentes de sua condição (física, psíquica, cognitiva) ou origem social e étnica. Para que a inclusão se concretize é necessário, dentre outras questões, que os estudantes com deficiência recebam atendimento educacional especializado, de modo que possam superar suas dificuldades.

A vivência escolar tem demonstrado que a inclusão pode ser favorecida quando observam as seguintes providências: preparação e dedicação dos professores; apoio especializado para os que necessitam; e a realização de adaptações curriculares e de acesso ao currículo, se pertinentes (CARVALHO, 1999, p.52).

Considera-se, pois que a Educação Inclusiva se caracteriza como uma política de justiça social que alcança a todas as diferenças, conforme previsto pela Declaração de Salamanca:

O princípio fundamental desta linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas, crianças que vivem nas ruas e que trabalham crianças de minorias linguística, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavoráveis ou marginalizadas (1994, p. 17- 18).

Diante desse novo contexto vivido no paradigma da inclusão, cabe refletir sobre como esse princípio inclusivo tem sido implementado na escola comum. Assim, neste trabalho buscou-se realizar uma investigação norteada pela seguinte questão: Como os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia (CPM's-BA) abordam a inclusão de estudantes com deficiência nessa instituição?

O interesse por estudar especificamente o Colégio da Polícia Militar da Bahia pode ser justificado pela minha² implicação pessoal, por ser deficiente físico e ex-aluno do Colégio da Polícia Militar (CPM-Dendezeiros), bem como pela relevância

² Nesse momento do texto foi utilizada a primeira pessoa do singular, pois se trata de justificar a implicação com a temática da pesquisa.

acadêmica de contribuir com a produção acerca da inclusão nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, provocando reflexões sobre em que medida as orientações pedagógicas dos Colégios Militares encontram-se em conformidade com a proposição de uma escola inclusiva.

Pimentel (2012, p. 139) afirma que:

A ausência de conhecimento do professor sobre as peculiaridades das deficiências, o não reconhecimento das potencialidades destes estudantes e a não flexibilização do currículo podem ser considerados fatores determinantes para barreiras atitudinais, práticas pedagógicas distanciadas das necessidades reais dos educandos e resistência com relação à inclusão.

A princípio pode-se inferir que os Colégios da Polícia Militar fogem um pouco desse princípio inclusivo, pois se baseia em normas militares que exigem dos estudantes certo condicionamento em atividades físicas que eventualmente não podem ser praticadas por estudantes com deficiência. Portanto, objetiva-se neste estudo uma investigação da política de inclusão dessas instituições escolares, através da análise e identificação, a partir de seus documentos normativos, de como é feita essa abordagem.

Mediante ao problema de pesquisa proposto, este trabalho teve como **objetivo geral** investigar a política de inclusão no Colégio da Polícia Militar da Bahia a partir dos seus documentos normativos. Nesse sentido, propõem-se como **objetivos específicos**: 1. Analisar como os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia abordam a inclusão de estudantes com deficiência nessa instituição; 2. Identificar no Projeto Político Pedagógico do Colégio da Polícia Militar da Bahia as orientações pedagógicas previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência; 3. Discutir as Normas Militares previstas nos normativos institucionais a luz do paradigma da inclusão. Assim, o percurso metodológico para o desenvolvimento da pesquisa consiste em uma pesquisa documental com abordagem qualitativa.

Com vistas a identificar trabalhos anteriormente realizados que tratam dessa temática, foi realizada uma revisão sistematizada da produção acadêmica a partir do Banco de Teses e Dissertações da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), selecionado a partir do critério de confiabilidade por

reunir pesquisas de diferentes instituições brasileiras com estudos relacionados à inclusão.

Inicialmente o descritor utilizado para o levantamento das produções acadêmicas no Banco de Teses e Dissertações da Capes foi “Inclusão nos Colégios da Polícia Militar”, buscando-se pesquisas desenvolvidas com estudantes com deficiência nessa instituição.

Neste primeiro momento do levantamento foram identificadas 971.414 publicações relacionadas, envolvendo: teses e dissertações. Após esse levantamento foi realizado um primeiro recorte com enfoque na área de conhecimento da “Educação”, totalizando 41.846 publicações sobre inclusão.

Em seguida, tentou-se um segundo recorte, fazendo uma busca por títulos, utilizando as palavras “Inclusão e Militar”, sendo encontrados apenas dois trabalhos relacionados a Colégios Militares, conforme Quadro 1.

É importante destacar que há uma diferença entre os Colégios Militares do Brasil, cuja filosofia de ensino é baseada na doutrina do Exército Brasileiro, e entre os Colégios da Polícia Militar, orientados pela Polícia Militar. Apesar dessa diferença, a hierarquia e a disciplina são abordagens existentes em ambas as instituições.

Quadro 1: Relação dos trabalhos encontrados no Banco de Teses e Dissertações da CAPES sobre inclusão nos Colégios da Polícia Militar

TÍTULO	AUTOR	TIPO	ANO	INSTITUIÇÃO	OBJETIVO
Educação Multicultural: o desafio da inclusão do público-alvo da educação especial no ensino militar.	Kesia Cosendey Sindra Mescolin dos Santos	Dissertação	2016	Universidade Federal do Rio De Janeiro	Investigar como será a atualização das práticas pedagógicas do Colégio Militar do Rio de Janeiro e do Colégio Militar de Belo Horizonte, e como tais práticas atenderão aos alunos que são público-alvo da

					educação especial.
Acessibilidade e Inclusão de alunos com deficiência física e/ou mobilidade reduzida: perspectivas de atuação da biblioteca Escolar do Colégio Militar de Juiz de Fora	Edneia Maria de Carvalho	Dissertação	2017	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Investigar a acessibilidade e a inclusão de alunos com deficiência física e/ou mobilidade reduzida no espaço da biblioteca do Colégio Militar de Juiz de Fora, além de verificar perspectivas de atuação do bibliotecário naquele ambiente.

Fonte: Dados da pesquisa

O quadro acima revela que a temática sobre a inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar é carente de abordagem nas pesquisas. Assim, além de contribuir no âmbito acadêmico para estudos sobre inclusão nos Colégios da Polícia Militar, pretende-se que este trabalho contribua com reflexões para o planejamento adequado de ações para efetivação da inclusão nessa instituição tradicional baseada em normas e princípios militares.

É importante ressaltar que estudos sobre a inclusão de estudantes com deficiência em Colégios da Polícia Militar da Bahia são de extrema importância, uma vez que a minha vivência nesse colégio revela que em algumas destas instituições o acesso desses estudantes é limitado, sendo, portanto, “discriminatório”, o que fere o Art. 208, inciso III da Constituição Federal de 1988, que diz:

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Para apresentação desta pesquisa este texto monográfico está estruturado em quatro partes. No primeiro capítulo, denominado Introdução, é apresentada a problemática referente ao tema, a justificativa e os objetivos. O segundo capítulo trata da inclusão escolar de pessoas com deficiência, apresentando uma abordagem da política brasileira de inclusão escolar, além de discutir sobre a política de inclusão escolar no Estado da Bahia. O terceiro capítulo discorre sobre o percurso metodológico trilhado para realização da pesquisa e apresenta-se a opção pela análise de documentos para levantamento dos dados e análise de conteúdo para discussão dos elementos pesquisados. O último capítulo intitulado “Inclusão nos Colégios da Polícia Militar da Bahia: o que dizem os documentos” traz a análise dos resultados encontrados. Por fim as considerações finais retomam as questões e objetivos propostos, buscando respondê-los.

Espera-se que a realização desta pesquisa possa contribuir na identificação de ações implementadas pelos CPM's-BA para a prática inclusiva, além de verificar mudanças metodológicas e organizacionais no que diz respeito à reestruturação do Projeto Político Pedagógico para atender o público com deficiência.

2. A INCLUSÃO ESCOLAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Entendendo-se a inclusão social como fator fundamental para equidade e desenvolvimento da sociedade brasileira defende-se neste trabalho que os espaços e instituições sociais precisam se adaptar às necessidades das pessoas com deficiência, de modo a possibilitar igualdade no tratamento, respeito às diferenças, criando políticas inclusivas que possibilitem às pessoas com deficiência maior independência e qualidade de vida.

Nessa perspectiva, a educação inclusiva se destina aos alunos pertencentes a minorias sociais que, por diversos motivos, não estavam, anteriormente, presentes nas escolas e salas de aula regulares (AINSCOW, 1997). Assim, entende-se que a educação inclusiva é antes de tudo uma questão de direitos humanos, já que defende que não se pode segregar a nenhuma pessoa como consequência de sua deficiência, de sua dificuldade de aprendizagem, do seu gênero ou mesmo se esta pertencer a uma minoria étnica.

A luta para implementação da inclusão, fortalecida a partir do início da década de 1990, conseguiu, em muitos países, que seus objetivos fossem, ao menos em parte, cumpridos, ainda que haja muito a ser realizado (MUNOZ, 2007).

Observa-se que as últimas décadas têm sido marcadas pelo protagonismo dos movimentos sociais que asseguraram conquistas importantes como a aprovação de políticas de inclusão que reconhecem o direito das pessoas com deficiência à plena participação social e educacional. Essas conquistas tomaram forma nos instrumentos internacionais que passaram a orientar a reformulação dos marcos legais em todos os países.

No intuito de discorrer sobre essa temática, o presente capítulo consiste numa abordagem da política de inclusão escolar no Brasil e no estado da Bahia, trazendo as prerrogativas dessas políticas no que diz respeito à inserção desses estudantes no contexto educacional.

2.1 A POLÍTICA BRASILEIRA DE INCLUSÃO ESCOLAR

A intensificação das mudanças na legislação brasileira no tocante às pessoas com deficiência ocorreu a partir dos movimentos mundiais que estabeleceram

diretrizes para a educação inclusiva, a exemplo da Conferência Mundial sobre Educação Especial realizada na Espanha em 1994.

A elaboração de documentos internacionais de garantia aos direitos à educação para todos, ratificados pelo Brasil em seu texto constitucional (1988), corroborada com a assinatura da Declaração Mundial sobre Educação para Todos e da Declaração de Salamanca, direcionou a elaboração das políticas da educação inclusiva no Brasil, culminando com a Lei nº 9.394 /96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê o atendimento dos educandos com deficiência preferencialmente na escola comum.

Apesar dos documentos supracitados, para Capellini (2012), “[...] a legislação, mesmo que afinada com as vertentes mundiais de inclusão, ainda não representa a efetiva inclusão”. Portanto apesar de existir leis que garantem o direito dos alunos com deficiência à educação, no Brasil uma parcela de crianças e adolescentes que estão fora da escola são pessoas com deficiência. Ao realizar a matrícula de uma criança com deficiência em uma escola comum é dado um passo importante em direção à inclusão, mas o acesso por si só não garante uma educação inclusiva.

Por mais que algumas pessoas com deficiência tenham condições de frequentar a escola e ter o aproveitamento equivalente ao dos demais alunos, faz-se necessário ainda assegurar que todas as crianças tenham a mesma oportunidade de acesso, de permanência e de aproveitamento na escola, independentemente da deficiência que apresentem. Para Aranha (2001), a inclusão independe do tipo de deficiência que uma pessoa possua para poder ingressar no espaço comum e na vida em sociedade.

Portanto, torna-se imprescindível que se ultrapasse a discussão sobre acesso e se avance no Brasil em direção à permanência das pessoas com deficiência na escola. Mazzota (2005, p. 15) aponta que “[...] a defesa da cidadania e do direito à educação das pessoas portadoras de deficiência é atitude muito recente em nossa sociedade”. Por isso, acredita-se que muito ainda se pode avançar nesse sentido.

Outro importante passo dado no Brasil em direção a consolidar uma política de inclusão foi à aprovação da Lei Brasileira da Inclusão (LBI), nº 13.146 também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituída e sancionada em 06 de julho de 2015, reforçando os direitos das pessoas com deficiência com relação à inclusão. Tal política robustece a democracia, amplifica a cidadania e contribui para a melhoria das condições de formação dos educandos, sem discriminação,

promovendo, assim, a igualdade de condições e de direitos. Em seu artigo 1º, a referida lei aponta o seu objetivo de “[...] assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2015).

Quanto à educação, essa mesma lei estabelece no artigo 27 e incisos I, II e III do artigo 28 que se trata de um direito que precisa ser assegurado ao longo da vida.

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. (BRASIL, 2015).

Ressalta-se que a LBI estabelece que compete ao poder público assegurar, acompanhar e avaliar o aprimoramento dos sistemas educacionais para que se garanta o acesso e a permanência, bem como um projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência. Desse modo, entende-se que o poder público, quer pela esfera federal, estadual ou municipal, precisa fazer o acompanhamento de como a inclusão tem sido implementada pelas escolas.

Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, em seu artigo 55, determina que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”, obrigação essa que se dá como direito de todos independente de qualquer tipo de diferença. Assim, se na política da inclusão o poder público deve acompanhar a forma de implementação do atendimento educacional, cabe às famílias a matrícula do estudante com deficiência na escola comum.

Na concepção de Werneck (1997), tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, quanto a Constituição Brasileira, têm sido interpretadas como incentivadoras da inclusão, pois ambas definem que o atendimento de alunos com deficiência deva ocorrer na rede regular de ensino e de forma especializada. Werneck referindo-se a essas Leis ratificou:

1. Na Constituição Brasileira: o inciso III do Art. 208 da Constituição Federal fundamenta a Educação no Brasil e faz constar a obrigatoriedade de um ensino especializado para crianças portadoras de deficiência. Este é o texto: “O dever do Estado com educação será efetivado mediante a garantia de: III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.
2. Na lei de Diretrizes e Bases de 1996: No título III “Do direito à educação e dever de educar”, a LDB diz que o dever do Estado com a educação escolar será efetivado mediante algumas garantias. No seu artigo 4º, inciso III, a lei postula “Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (WERNECK, 1988, p. 82).

Conforme instituído pela legislação, tem-se que escola tem a função de receber e ensinar a todos que a procuram independente de suas condições físicas, intelectuais, sociais ou outras. Sendo assim, entende-se que o processo de ensino/aprendizagem deve ser adaptado às necessidades dos alunos, conforme preconiza a Declaração de Salamanca que deixa claro o dever da escola de oferecer os serviços adequados para atender à diversidade da população.

Observa-se que, na atualidade, a política da educação brasileira perante a inclusão não se limita apenas ao acesso à escola, pois jovens e adultos com algum tipo de deficiência tem ingressado em variados tipos de instituições de ensino, mas assume o desafio de viabilizar as condições de permanência desses estudantes no contexto educacional, para que se efetive, de fato, a inclusão educacional e social.

Nesse sentido, é necessário criar condições que favoreçam os processos de ensino e de aprendizagem no contexto da escola inclusiva. Nessa perspectiva, Freire (1999, p. 25) afirma que: “ensinar não é transmitir conhecimento, mas criar as possibilidades para sua produção ou a sua construção”. Assim, a escola inclusiva precisa se reinventar para transformar o seu ensino de modo que todos tenham condições de aprender.

Ademais, para a construção de uma escola inclusiva, deve-se considerar o contexto heterogêneo no qual as diferenças sociais, econômicas e culturais existentes são explícitas, interferindo, direta ou indiretamente, no modo de vida de

cada pessoa. Tais aspectos de ordem econômica, social e cultural também impactam na construção dessa escola inclusiva e dos processos de ensino-aprendizagem realizada em seu interior. Isso acontece porque nenhum grupo social ou ser possui características únicas e homogêneas, portanto com relação à inclusão de pessoas com deficiência, suas especificidades devem ser consideradas, bem como o seu contexto de vivência de modo a se construir possibilidades de inclusão de sujeitos reais e não idealizados ou homogeneizados.

Por outro lado, é importante destacar que tais sujeitos não podem sofrer nenhum tipo de discriminação na sociedade ou na instituição escolar. Nesse sentido, a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção da Guatemala), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001, deixa claro que as pessoas com deficiência não podem receber tratamento desigual e nem serem discriminadas por terem uma deficiência, pois elas possuem os mesmos direitos que qualquer outro cidadão. No Artigo 1º (item 2, alínea “a”) a Convenção traz a definição do termo discriminação, entendendo como

[...] toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais. (BRASIL, 2001).

Assim, essa perspectiva de discriminação torna-se antagônica a ideia de inclusão que, de acordo com Stobaus e Mosquera (2006), literalmente significa ação ou resultado de incluir, de envolver, de abranger, de fechar, de encerrar, de introduzir dentro de alguma coisa.

É, portanto, através da inclusão que se abrem possibilidades para o aperfeiçoamento da educação escolar e para o benefício de todos os alunos, com ou sem deficiência, quebrando barreiras atitudinais.

O ensinar é marcar um encontro com o outro e a inclusão escolar provoca, basicamente, uma mudança de atitude diante do outro, esse que não é mais um indivíduo qualquer, com o qual topamos simplesmente na nossa existência e/ou convivemos certo tempo de nossas vidas. Mas é alguém essencial para a nossa constituição com pessoa e como profissional, que nos mostra os nossos limites e nos faz ir além. (STOBAUS; MOSQUERA, 2006, p.28)

Ante ao exposto, entende-se que a educação inclusiva constitui numa busca do resgate de direitos fundamentais, pautada na compreensão da igualdade de oportunidades para todos.

Porém, para que a inclusão de alunos com deficiência se efetive nas escolas, não basta à promulgação de leis para a criação de cursos de capacitação básica de professores, nem a obrigatoriedade de matrículas nas escolas de rede públicas, essas são medidas importantes, mas insuficientes.

Nessa perspectiva, este trabalho defende que as instituições escolares, públicas ou privadas, precisam rever seus normativos institucionais e suas orientações pedagógicas considerando-se as políticas de inclusão, objetivando diminuir a exclusão escolar, beneficiando não apenas os alunos com deficiência, mas a educação escolar como um todo.

2.2. A POLÍTICA DE INCLUSÃO ESCOLAR DO ESTADO DA BAHIA

Nos últimos anos, o debate sobre o direito da pessoa com deficiência vem sendo reconhecido tanto em cenário mundial, como também nacional e local, envolvendo todos os entes federados na implementação de ações inclusivas.

Contudo, um dos princípios da política de inclusão diz que a escola tem que se tornar acessível para o aluno, considerando não apenas a sua estrutura física, mas também o currículo que deverá ser adaptado ou flexível, desenvolvido por professores capacitados, com recursos didáticos diferenciados.

Nesse sentido, quando o Brasil, através da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assumiu os princípios da inclusão, caracterizando-os como marco político, social, cultural e pedagógico, estabeleceu um direcionamento na busca da garantia do direito de todos à educação, principalmente no que diz respeito às pessoas em condição de deficiência. Em contrapartida precisa cobrar uma organização e uma maior atuação da escola para enfrentar o desafio de remodelar o seu espaço (físico, pedagógico e atitudinal) para que nele convivam as diferenças dos seus sujeitos, sendo garantida a igualdade de direitos.

Nesse cenário, a Bahia, como berço da sociedade brasileira, possui uma vasta diversidade de riquezas, mas também reproduz muitas desigualdades sociais. Isso é notório no campo da educação no qual por muitos anos as pessoas com deficiência

eram excluídas. Assim, na atualidade a educação inclusiva na Bahia também caminha em busca de avanços na perspectiva da implementação de direitos assegurados por lei às pessoas com deficiência.

O progresso na educação inclusiva na Bahia iniciou em 1933 com a criação do Instituto de Cegos. Em seguida veio o Instituto Pestalozzi da Bahia, em 1957, e depois a Escola Estadual Wilson Lins com o objetivo de atender os alunos com deficiência. O Instituto Pestalozzi (1954) foi criado para atender ao público de pessoas com deficiência intelectual, através da prestação de serviços de algumas professoras vinculadas à rede estadual de ensino.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 1961, é preconizado no país o direito à educação para o “excepcional”. Mas, apesar da determinação legal, a Secretaria de Educação da Bahia ainda não consegue viabilizar o serviço especializado oferecido às pessoas com deficiência. Entre 1959 e 1962, é fundada a primeira escola especializada na área da surdez no Estado, resultado da pressão de docentes de diferentes áreas, que fizeram a sua formação na cidade do Rio de Janeiro e em Belo Horizonte (BAHIA, 1976, p. 13 e 14). Apesar das conquistas, este formato ainda não legitimava a então Educação Especial na Bahia.

Com a criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, através do Decreto nº 72.425 (1973), pelo Governo Federal, com o intuito de promover no Brasil a “expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais”, a Secretaria de Educação da Bahia (SEC), em 1975, mobiliza-se, junto ao Conselho Estadual para organizar oficialmente o serviço educacional especializado. Neste mesmo ano, organizou-se a chamada “Educação Especial” no Estado, favorecendo o crescimento dos atendimentos especializados, principalmente nas áreas da surdez, da deficiência intelectual e visual, através da criação das classes especiais.

Na década de 1980, o serviço de Educação Especial no Estado sofreu nova reestruturação, sendo criada a Gerência de Educação Especial, permanecendo vinculada ao Departamento de Ensino de 1º grau. Neste período, o ensino era ainda segregado, com atendimento em escolas e classes especiais.

Em 1981, a ONU elegeu como o “Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD)”. Esse evento trouxe grande repercussão, proporcionando uma onda de discussões, com a participação direta das pessoas com deficiência e a institucionalização dos direitos desse grupo social, culminando com a promulgação

da Constituição Brasileira de 1988. Nesta trajetória, acontecimentos globais favoreceram na formação de uma nova consciência e na construção de políticas e ações para garantir o direito à educação de todos, fortalecendo, assim, o discurso ideológico sobre a Educação Inclusiva.

Nesse contexto, em 1992 é criado o CEEBA-Centro de Educação Especial da Bahia, oferecendo serviços de atendimento especializado às pessoas com deficiência, apenas nas classes e escolas especiais, serviços de triagem, avaliação psicopedagógico e estimulação precoce, além do atendimento na área do Transtorno Global do Desenvolvimento. Mas este serviço manteve-se até 1996, quando a SEC estabeleceu uma modificação em sua estrutura administrativa e cria a Superintendência de Ensino que passa a abrigar todos os níveis e modalidades de educação especial (intelectual visual e auditiva).

Em 1998, o MEC oficializa a implantação, em Salvador (1998) do primeiro Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP/DV, objetivando atender à crescente demanda dos alunos cegos, inseridos nas escolas regulares, ampliando em seguida para as demais Unidades Federadas do país (CRUZ, 2002, p. 23).

No ano de 1999, aconteceu a Convenção da Guatemala, movimento de grande relevância para a Educação Inclusiva. No seu Art. 3º, a Convenção de Guatemala orienta:

Tomar as medidas de caráter legislativo, social e educacional, trabalhista ou de qualquer natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade [...]. (GUATEMALA, 1999).

Com os acordos firmados no contexto internacional, o Brasil traçou o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 10.172/2001, e a sistematização das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. E logo depois sancionou a Lei Nº. 10.845/2004, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.

Assim, em 2008, a SEC lança o programa Rede de Educação Especial: um caminho para a inclusão, objetivando implementar no Estado a política educacional inclusiva, nas secretarias estadual e municipais, Instituições de Educação Superior (IES) e Organizações Não-Governamentais (ONGs).

Observa-se, nessa breve incursão histórica que, na Bahia, até meados do século XX, o contexto político-educacional não se diferenciava do quadro nacional apresentado: a então Educação Especial era assumida por iniciativas não governamentais, passando a ser assumida pelo estado após a implementação em nível nacional das políticas de inclusão. Para Caiado e Laplaine (2008), quando a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, de 1996, garante as pessoas com deficiência o direito a educação e o acesso à escola regular, torna o Estado responsável por assegurar esse direito.

Assim, com a construção da política de inclusão no âmbito nacional, o Brasil constrói um paradigma educacional focado nos valores dos direitos humanos em todos os níveis e aspectos, repercutindo também nas políticas educacionais da Bahia trazendo a esperança de que todas as crianças com deficiência deveriam aprender juntas com outras crianças, independente de suas dificuldades e diferenças. A Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, no Art. 1º, cita:

Art.1º [...], os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Perante o Conselho Estadual de Educação da Bahia tem-se a Resolução CEE nº 79 de 15 de setembro de 2009 art. 6º onde cabe ao sistema de ensino zelar para que as redes públicas e privadas ofereçam condições para a inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais, em termos de:

Art. 6º A Art. 11- O estabelecimento de ensino deverá fazer constar do seu Projeto Pedagógico, a proposta pedagógica que atenda aos alunos com necessidades especiais, com base nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais observadas os objetivos estabelecidos para as etapas da Educação Básica e suas diferentes modalidades.

§ 1º As escolas devem garantir na sua proposta pedagógica a flexibilização curricular para atender às necessidades educacionais especiais dos educandos, prevendo adaptações que proporcionem diversificação curricular para desenvolvimento de suas habilidades, competências e acesso ao conhecimento científico.

§ 2º O número de educandos com necessidades educacionais especiais, por turma, será definido pela Secretaria de Educação do Estado.

A atenção a Resolução CEE nº 79, torna o Projeto Político Pedagógico da escola uma ferramenta importante para o processo de democratização da educação nas escolas da Bahia, tendo como objetivo o desenvolvimento da pessoa humana, neste caso o adolescente e o jovem, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

E mais recentemente o que dispõe a Resolução CEE 14, de 11 de março de 2014– Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, no Art. 6º, cita:

Art. 6º A escola oportunizará o ingresso, a permanência e a progressão da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.

De acordo com a Resolução na Resolução CEE 14, é dever da escola garantir toda assistência necessária a pessoa com deficiência nas redes pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos no estado da Bahia. O AEE também pode ocorrer fora do espaço escolar, em ambiente hospitalar ou domiciliar, em parceria com a família, dando continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados na escola comum.

Nesse contexto, político-educacional permeado pelo desafio que o profissional da educação enfrenta, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia propõe, em 2017, as Diretrizes para Educação Inclusiva no estado, direcionadas às pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação. Tal documento traz consigo a intenção de realizar ações para uma práxis pedagógica sensível e humanizadora e em igualdade, independentemente das diferenças culturais, sociais, de gênero, ou de formas de aprendizagem.

O documento é um marco que orienta e norteia a prática pedagógica dos professores da rede estadual e organiza as estruturas da Secretaria da Educação do Estado no que se refere à inclusão do público-alvo da Educação Inclusiva. A

publicação das diretrizes implica em mudanças de atitudes no interior da SEC e das escolas, proporcionando uma socialização das informações para a sociedade.

Reconhece-se neste trabalho que as leis, programas e diretrizes da Educação Inclusiva para pessoas com deficiência no Estado da Bahia representam um dispositivo político-pedagógico em direção a melhorias para concretizar a inclusão.

É importante ressaltar que a efetivação dessa política voltada para inclusão ainda é desafiadora na Bahia, precisando-se assegurar que as conquistas inclusivas não retrocedam.

3. O PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA

Neste capítulo são apresentados o tipo de pesquisa escolhido e a metodologia trilhada na realização da pesquisa. É importante ressaltar que a opção metodológica deve estar relacionada com o problema de pesquisa, neste caso: Como os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia abordam a inclusão de estudantes com deficiência nessa instituição?

Portanto, para o desenvolvimento desta investigação foi utilizado como procedimento metodológico à análise de documentos, com um enfoque qualitativo, buscando-se analisar o regimento interno e o projeto político pedagógico dos CPM's-BA. Ressalte-se que na Bahia os CPM's constituem-se numa rede de colégios distribuída em todo território baiano. São treze no total, sendo quatro na capital e nove no interior.

3.1. A OPÇÃO PELA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A escolha do método de investigação é uma tarefa das mais importantes, pois ela deve estar diretamente relacionada à natureza e aos objetivos da pesquisa, assim como, também, às condições estruturais que dispõe o pesquisador para responder às suas questões de investigação e assimilar o seu objeto de estudo.

Diante da abordagem qualitativa, diversos métodos são utilizados de forma a se aproximar da realidade social, sendo a análise de documentos, aquele que busca compreender de forma indireta por meio da análise dos inúmeros tipos de documentos produzidos pelo homem. A análise nos documentos “[...] pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”, (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p.38).

Para esclarecer melhor a escolha do procedimento metodológico adotado apresento a reflexão de Silva (2009, p. 4556) sobre a pesquisa documental:

A pesquisa nos documentos, enquanto método de investigação da realidade social, não traz uma única concepção filosófica de pesquisa, pode ser utilizada tanto nas abordagens de natureza positivista como também naquelas de caráter compreensivo, com enfoque mais crítico. Essa característica toma corpo de acordo com o referencial teórico que nutre o pensamento do pesquisador, pois não só os documentos escolhidos, mas a análise deles deve responder às questões da pesquisa, exigindo do pesquisador uma capacidade reflexiva e criativa não só na forma como

compreende o problema, mas nas relações que consegue estabelecer entre este e seu contexto, no modo como elabora suas conclusões e como as comunica. Todo este percurso está marcado pela concepção epistemológica a qual se filia o investigador (SILVA, et al., 2009, p.4556).

Segundo Bravo (1991), constituem-se documentos todas as realizações produzidas pelo homem que se mostram como indícios de sua ação e que podem revelar suas ideias, opiniões e formas de atuar e viver. Nesta concepção é possível apontar vários tipos de documentos: os escritos; os numéricos ou estatísticos; os de reprodução de som e imagem; e os documentos-objeto (BRAVO, 1991).

Nesta perspectiva, a pesquisa nos documentos permite a investigação de determinada problemática não em sua interação imediata, mas de forma indireta, por meio do estudo dos documentos que são produzidos pelo homem e por isso revelam o seu modo de ser, viver e compreender um fato social.

A presente pesquisa realizada com os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia realizou-se em dois momentos distintos: o primeiro de coleta de documentos e outro de análise do conteúdo. Flores (apud CALADO, 1994) diz que a atividade de coleta e pré-análise do documento, são duas tarefas que se completam e que se condicionam mutuamente. A atividade de levantamento dos documentos se deu através de consulta nos site das treze unidades institucionais dos CPM's-Ba sobre os seguintes documentos: o regimento interno e o projeto político pedagógico.

No primeiro momento, foi feita uma busca no site da instituição do regimento interno, com o objetivo de identificar a política de inclusão do Colégio da Polícia Militar da Bahia.

No segundo momento foi feito um levantamento, também no site da instituição, dos Projetos Políticos Pedagógicos de cada unidade escolar do Colégio da Polícia Militar da Bahia, com o objetivo de identificar as orientações pedagógicas previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência nesta instituição.

Após esse levantamento, procedeu-se a análise dos documentos da seguinte forma:

- Leitura dos documentos, no que diz respeito à política de inclusão e sobre as orientações pedagógicas.
- Análise e discussão das principais informações previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência nesta instituição.

Para um trabalho de análise nos documentos de forma relevante, destaca-se a importância da leitura compreensiva do material, de forma exaustiva para que sejam bem escolhidas e definidas as unidades de análise e as categorias a serem consideradas, uma vez que estas já se constituem em uma espécie de conclusão da pesquisa.

3.2. FONTE DE DADOS PESQUISADOS

A pesquisa realizada nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, no que diz respeito à inclusão, foi realizada a partir de seus documentos normativos: regimento interno e Projeto Político Pedagógico. A seguir são apresentadas as fontes de dados utilizados com uma breve caracterização dos mesmos.

3.2.1. Regimento Interno dos CPM's-BA

Através da Diretriz Educacional nº 001, de 15 de janeiro de 2016, criada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa, órgão este, coordenador, consultivo e deliberativo do sistema de ensino da PMBA, encarregado do planejamento, controle e fiscalização das atividades de ensino da Corporação, ficou instituído o Regimento Escolar dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, documento este elaborado e analisado pelo comando geral da Polícia Militar da Bahia, o qual julgou as contribuições, sugestões e adaptações encaminhadas pelos integrantes dos Órgãos de Direção Geral das unidades escolares, ouvida a comunidade escolar.

O Regimento Interno é o normativo institucional que define a estrutura e o funcionamento dos Colégios da Polícia Militar, nas Unidades que compõe o Sistema de Ensino da Polícia Militar da Bahia. Destaca-se que os CPM's são também integrantes do sistema Estadual de Educação, vinculados à Secretaria de Educação e mantidos pelo Governo do Estado da Bahia.

No Art. 2º do capítulo 1 do Regimento, o referido estabelecimento de ensino é caracterizado da seguinte forma:

O Colégio da Polícia Militar tem por finalidade a execução da política de educação do Estado da Bahia, definida no Plano Estadual de Educação e nas políticas educacionais estabelecidas pelo Comando Geral da Polícia Militar da Bahia, através do Instituto de Ensino e Pesquisa, bem como das

políticas públicas realizadas pela Secretaria da Educação. (CPM, 2016, p.3).

O Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar da Bahia é único, para as treze unidades institucionais distribuídas em todo território baiano e o seu contexto é constituído de seis títulos, os quais se sobrepõem em capítulos, seções, subseções e o anexo único, totalizando em 203 artigos. Os títulos que abrangem todo o documento são: Título I- Disposições preliminares; Título II- Dos objetivos, valores, princípios e deontologia estudantil; Título III- Da organização administrativa e pedagógica; Título IV- Da organização didática; Título V- Do ingresso, das vagas, da seleção e da matrícula; Título VI- Das normas de convivência escolar e do Anexo Único- Normas para promoção do corpo discente do colégio da polícia militar.

É importante ratificar que o Regimento interno dos CPM's-BA é único, para as treze unidades institucionais distribuídas em todo território baiano, com isso, as análises e discussões foram feitas somente no referido documento.

3.2.2. Projeto Político Pedagógico dos CPM's-BA

O Projeto Político Pedagógico (PPP) foi outro documento escolhido para análise por entendê-lo como balizador das ações da instituição de ensino, reunindo propostas de ações a executar durante determinado período de tempo. Na perspectiva política, um PPP deve considerar a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir. Por fim, no viés pedagógico espera-se que o PPP defina e organize as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

A elaboração do Projeto Político Pedagógico, enquanto documento institucional é amparada pela LDB nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional e por pareceres educacionais. Nessa perspectiva, a proposta pedagógica dos Colégios Militares subordina-se às normas e prescrições do sistema de ensino militar e, ao mesmo tempo, obedece à Lei de Diretrizes e Bases (LDB), principal referência estabelecida pelos princípios e finalidades da Educação Nacional.

De acordo com a LDB, todos os estabelecimentos de ensino do país devem possuir uma proposta pedagógica própria, portanto, baseando-se na tríade sociedade-educação-formação. Assim, o PPP legitima o papel dos CPM-BA como

Instituição de Educação Básica nos níveis Fundamental e Médio que objetiva oferecer uma formação de qualidade.

Cada unidade institucional, de um total de treze Colégios da Polícia Militar da Bahia, elabora o seu Projeto Político Pedagógico, apesar de apresentarem em seu contexto tópicos e abordagens semelhantes. O mesmo é constituído dos seguintes itens: Apresentação; Justificativa; Perfil da escola; Visão; Missão; Função social; Nossos valores; Fundamentação Teórica - Metodológica; Objetivo geral e Objetivos específicos; Estratégias; Processo de aprendizagem; Metodologia interativa; Organização curricular; Língua portuguesa; Língua estrangeira; Língua inglesa / Língua espanhola; Informática educacional; Geografia; Ciência e Biologia; História; Sociologia; Filosofia; Física; Matemática; Química; Arte; Educação física; Eixos temáticos / Sistema de avaliação do processo Ensino-Aprendizagem; Composição do sistema de avaliação; Frequência e Integração e Organização das atividades; Perspectiva de ação (atividades permanentes); Pré-vestibular / Serviço social (funções); Coordenação / Conselho de classe; Curso de especialização/Avaliação externa /Orientação profissional /Participação e linguagem; A escola que queremos e Referências bibliográficas.

Com relação ao Projeto Político Pedagógico observa-se que cada unidade institucional do CPM elabora o seu PPP, embora os mesmos apresentem tópicos e abordagens semelhantes. Assim, apesar de ter sido feito nesta pesquisa um levantamento dos PPP's em cada unidade do CPM-BA, por se tratar de um documento bastante extenso, foi escolhido para análise apenas o PPP do CPM – Dendezeiro elaborado no ano de 2010. Essa opção foi feita por se tratar da unidade matriz do Colégio da Polícia Militar da Bahia.

3.3. A ANÁLISE DE CONTEÚDO PARA DISCUSSÃO DOS DADOS

O método de análise de conteúdo utilizado para discussão dos dados levantados neste trabalho constitui-se em um conjunto de técnicas utilizadas na análise de dados qualitativos. Tal método foi sistematizado por Berelson (1984) na primeira metade do século XX, sendo considerada uma importante ferramenta na busca dos sentidos dos artigos e propagandas da imprensa escrita nos Estados

Unidos, sendo hoje um método amplamente utilizado em pesquisas científicas. (LEOPARDI MT, 2001, p. 26).

Criado inicialmente como uma técnica de pesquisa com vistas a uma descrição objetiva, sistemática e quantitativa de comunicações em jornais, revistas, filmes, emissoras de rádio e televisão, hoje esse método é empregado para análise de material qualitativo obtido através de entrevistas de pesquisa (MACHADO, 1991, p. 53). Minayo (2003, p. 74) enfatiza que a análise de conteúdo visa verificar hipóteses e/ou descobrir o que está por trás de cada conteúdo manifesto.

Bardin (1977, p. 42) conceitua a análise de conteúdo como um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (quantitativos ou não), a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Para o desenvolvimento deste método de análise o pesquisador precisa se esforçar por perceber os indícios presentes nos fragmentos do texto, de modo que entre os objetivos do trabalho, teorias e intuições do pesquisador, emergem as unidades de análise que futuramente são categorizadas. Estas categorias podem ser caracterizadas como enunciados e revelam um número variável de temas, segundo seu grau de intimidade ou proximidade, que possam, através de sua análise, exprimirem significados que atendam aos objetivos do estudo e criem novos conhecimentos, proporcionando um entendimento sobre o tema proposto para a investigação. (FRANCO MLPB, 1986, p.20).

Assim, a análise de conteúdo é considerada uma importante ferramenta na condução da análise dos dados qualitativos, mas deve ser valorizado enquanto meio e não confundido como finalidade em um trabalho científico.

Neste trabalho, as categorias levantadas para a análise e discussão dos dados sobre a temática da Inclusão de Estudantes com Deficiência nos Colégios da Polícia Militar foram levantadas *a priori*, quando foram traçados os objetivos da pesquisa, de modo a direcionar o olhar do pesquisador no texto. Dentre as categorias levantadas tem-se:

1. A Política de inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar da Bahia;
2. Orientações pedagógicas previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar da Bahia;

3. Normas militares e Barreiras para a Inclusão.

Assim, no capítulo subsequente os dados levantados foram analisados a partir dessas categorias previamente definidas.

4. A INCLUSÃO NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: O QUE DIZEM OS DOCUMENTOS

Neste capítulo serão apresentados os resultados e discussões obtidas com as análises de dados referentes à pesquisa ora desenvolvida. Tais dados são discutidos de acordo com as categorias levantadas sobre a política de inclusão nos Colégios da Polícia Militar da Bahia a partir dos seus documentos normativos, buscando-se também identificar as orientações pedagógicas no projeto político pedagógico do colégio com relação à inclusão de estudantes com deficiência, bem como analisar as normas militares no que diz respeito a barreiras para a inclusão.

Antes de analisar os documentos da instituição, é importante situá-la histórica, social e culturalmente. A Polícia Militar da Bahia foi criada oficialmente por decreto Imperial no dia 17 de fevereiro de 1825 e “surgiu nos rescaldos dos movimentos revolucionários consolidadores da Independência do Brasil na Bahia” (PMBA, 1971, p.33). Essa instituição esteve presente em momentos significativos da História baiana como a participação na Sabinada, na luta contra o Cangaço, na Guerra do Paraguai, e na Campanha de Canudos.³ Sobre a função do Corpo de Polícia Militar da Bahia, Crusoé Júnior explica que,

[...] O mesmo foi utilizado como uma instituição de caráter repressivo e preventivo, obtendo muitas prerrogativas e influência geral da estrutura militar do exército brasileiro, tendo participado na repressão, desde vários motins até as tumultuadas escaramuças, antilusitanas, dentre outros. (CRUSOÉ JÚNIOR, 2005, p. 59)

Desde a sua criação, a força policial baiana vinha se preocupando com a formação e a instrução profissional da tropa. Essa formação seguia o modelo de instrução do Exército e era ministrada nas companhias do Corpo de Polícia pelos respectivos oficiais. Para entender como ocorreu o processo de profissionalização dos policiais baianos, recorreremos à obra 150 anos da Polícia Militar da Bahia:

A instrução inicialmente ministrada na Polícia Militar (então denominada Corpo de Polícia) era exclusiva para a tropa e sua implantação data de março de 1850. Não se sabe exatamente o tipo de instrução então ministrada, mas acredita-se que era a mais elementar possível, e visava apenas dar aos soldados as noções preliminares da sua função policial militar e dos princípios de hierarquia e disciplina, sendo calcadas nas Ordenanças (nomes

³ Não é pretensão deste trabalho analisar o tipo da participação dos militares nesses eventos, para isso sugere-se a leitura de Crusoé Junior (2005).

dados aos regulamentos de instrução militar) que vigoravam para o Exército. (PMBA, 1971, p.157).

A formação do policial era básica, somente com a criação do Centro de Instrução Militar em 31 de dezembro de 1936, a Polícia Militar deu um novo impulso à formação de quadros profissionais na instituição. Em busca do aperfeiçoamento da instrução entre seus membros foi criado, em 1957, o Colégio da Polícia Militar, representando uma nova fase na profissionalização dos policiais baianos, pois se entendia que a criação de um estabelecimento de ensino secundário militar, possibilitaria um passo relevante para a modernização dos quadros da instituição.

Destaca-se, então, que o Colégio da Polícia Militar da Bahia possui tradições históricas, enraizadas por peculiaridades que o colocam em lugar de destaque, entre as melhores escolas de âmbito público no Estado da Bahia. Esta condição está evidente nos resultados dos vestibulares para acesso às universidades Estaduais e Federais.

Ademais, o colégio se destaca nas avaliações externas (Sistema de Avaliação da Educação Básica/SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, Prova Brasil, Provinha Brasil), classificando os CPM's entre as dez escolas mais bem colocadas no município de Salvador.

Atualmente o CPM é formado por treze unidades, sendo quatro na capital e nove no interior. A unidade matriz está situado à Av. Dendezeiros, s/n.º, Baixa do Bonfim, Município de Salvador, Estado da Bahia, em área pertencente ao Complexo da Vila Policial Militar do Bonfim. O CPM foi criado em 9 de abril de 1957, tendo como principal objetivo propiciar a instrução aos filhos de Policiais Militares, Civis, servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais, oferecendo o Ensino Básico, do 1º ano do Nível Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, incluindo o Pré-Vestibular. Originalmente pensado para atender aos filhos de policiais militares, o alunado era, até o ano de 1993, constituído apenas de estudantes do sexo masculino. Contudo, no ano de 1994, estudantes do sexo feminino passaram a ser também admitidos nos CPM's.

Dentro do CPM, além da instrução militar que tinha como pilares a hierarquia e a disciplina, o esporte sempre foi presente na vida dos alunos com aulas semanais de Educação Física. Com o objetivo de desenvolver e entreter os alunos, era realizado no CPM um grande evento denominado Jogos Olímpicos Internos, o qual proporcionava um momento de interação e harmonia a cada competição.

4.1. A POLÍTICA DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

Para análise e discussão da presente categoria foi realizada uma busca nos documentos normativos do CPM, a saber Regimento interno e o Projeto Político Pedagógico, no intuito de verificar a abordagem sobre a política de inclusão nessa instituição de ensino. Embora não existam políticas explícitas nestes documentos que abordem sobre a inclusão de pessoas com deficiência, há dados que podem sinalizar para a análise dessa categoria.

Na análise do Regimento Interno com foco em investigar as políticas de inclusão nos CPM's-BA, este estudo encontrou no Art. 2º uma referência à finalidade da instituição de ensino de:

(...) execução da política de educação do Estado da Bahia, definida no Plano Estadual de Educação e nas políticas educacionais estabelecidas pelo Comando Geral da Polícia Militar da Bahia, através do Instituto de Ensino e Pesquisa, bem como das políticas públicas realizadas pela Secretaria da Educação. (CPM, 2016, p. 3).

Essa referência vincula os CPM's às políticas educacionais instituídas pelo órgão competentes do Estado da Bahia, a exemplo do Conselho Estadual de Educação (CEE) e da Secretaria de Educação do Estado. Dentre essas políticas é possível citar a Resolução CEE 79/2009 e a Resolução CEE 14/2014 que falam sobre o atendimento educacional especializado para inclusão das pessoas com deficiência, bem como as Diretrizes para Educação Especial do Estado da Bahia (BAHIA, 2017). Com relação ao AEE o texto das Diretrizes diz:

O atendimento educacional especializado caracteriza-se como a intervenção pedagógica que propicia ao estudante público-alvo da Educação Especial/inclusiva à aquisição de conhecimentos específicos para que ele possa acompanhar o currículo comum da escola. (BAHIA, 2017).

Assim, com base nessa referência, entende-se que no Regimento Escolar dos CPM's deveriam constar os princípios da Educação Inclusiva, conforme legislação definida no Estado da Bahia, apresentando a organização didática, seus respectivos procedimentos para matrícula, acompanhamento e avaliação do percurso educativo, além do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência.

No Art. 3º, que aborda a fundamentação legal do referido documento, verifica-se que muitas das bases legais que dão sustentação ao regimento falam sobre a inclusão e o respeito aos direitos humanos, apesar de que no documento isso não seja abordado de modo claro.

Art. 3º. Constitui-se base legal deste regimento:

- I – Constituição Federal de 1988;
- III – Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- V – Resoluções nº 062/94, 127/97, 053/98, 103/98, 163/00 e 111/2001, do Conselho Estadual de Educação;
- VI – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- X – Lei 8.261, de 29 de maio de 2002 (Estatuto do Magistério do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia).
(CPM, 2016, p.3).

Dentre os documentos acima citado é possível exemplificar a referência explícita à inclusão educacional na Constituição Federal de 1988, na Lei 9.394/96, na lei 8.069/1990, sendo que todas fazem referência ao direito à educação do aluno com deficiência preferencialmente na escola comum. Assim, entende-se que o texto do Regimento deveria abordar de modo mais explícito a garantia desse direito nos CPM's.

Por sua vez, dentre os objetivos do Colégio da Polícia Militar constantes no Art. 5º, é possível citar:

O Art. 5º. São objetivos do Colégio da Polícia Militar:

- IV – Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- VI – Proporcionar a formação integral do discente, despertando-lhe o gosto e a vocação para a carreira militar na Corporação através da Instrução Policial Militar e de outros componentes curriculares e atividades cívico-militares pedagógicas. (CPM, 2016, p.4).

Verificamos que embora seja amparada em leis que especificam o direito a inclusão de pessoas com deficiência o Regimento Interno dos CPM's-BA não trazem em nenhum dos seus objetivos a inclusão da pessoa com deficiência, ao invés disso aborda no inciso IV que objetiva fortalecer laços de “tolerância recíproca”, sendo que a ideia de tolerância traz consigo um pressuposto de superioridade daquele que tolera o diferente, sendo, portanto, contrário à ideia de respeito às diferenças preconizada pelo paradigma educacional inclusivo.

Ademais, no inciso VI do Art. 5º há uma forte declaração do objetivo de despertar o “gosto e a vocação para a carreira militar”, sendo que o ingresso nessa carreira exige aprovação em um TAF – Teste de Aptidão Física que, do modo como é realizado e exigido, impossibilita ou no mínimo dificulta a aprovação de uma pessoa com deficiência, além de nas seleções para a carreira na Polícia Militar, não existir reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Por sua vez o Art. 41º, inciso XIII, em que refere as “atribuições do Secretário Escolar”, cita:

Art. 41º. São atribuições do Secretário Escolar:

XIII – realizar pesquisa, registro e controle estatístico das informações relativas à aprovação dos egressos em vestibulares e concursos. (CPM, 2016, p.4).

Observa-se que essa atribuição revela que o foco da escola é realmente formar uma elite egressa desses colégios, formando aqueles que podem ser considerados os melhores e mais aptos. Nesse sentido, as pessoas com deficiência podem não ser consideradas candidatas adequados a essa escola, embora seja essa uma avaliação preconceituosa e equivocada.

No Art. 76º, inciso VI, onde se fala do “Setor de Orientação Psicopedagógica”, observa-se uma ênfase na adaptação dos alunos ao regime disciplinar desenvolvido na escola.

O Art. 76º. O Núcleo de Orientação e Desenvolvimento Psicossocial será coordenado por um profissional da área sociopsicopedagógica.

VI – desenvolver atividades voltadas para o acolhimento e orientação dos alunos com dificuldades de adaptação ao regime disciplinar, de ordem familiar, emocional e social. (CPM, 2016, p.41).

Verifica-se que a preocupação de um setor voltado para Orientação de Desenvolvimento Psicossocial é acolher e orientar alunos “com dificuldades de adaptação ao regime disciplinar”, podendo tais dificuldades ser de ordem familiar, emocional ou social. Cabe destacar aqui que a inclusão preconiza uma modificação na escola para atendimento às necessidades de seus alunos e não a adaptação do aluno ao que é oferecido, de modo padronizado, pela escola. Nesse sentido, mais uma vez o texto do regimento não preconiza os princípios de uma escola inclusiva.

No Art. 81º do Regimento dos CPM's, onde se fala “Da Formação Sanitária”, observa-se:

Art. 81º. O Chefe da Formação Sanitária, órgão da estrutura da PMBA, será um Oficial Médico do quadro de Oficiais de Saúde da Corporação e na ausência deste, a Polícia Militar deverá firmar convênio com a Secretária de Saúde do Estado, visando atender as necessidades de cada Unidade Escolar, competindo-lhe:

IV – atuar, juntamente com o Núcleo de Orientação e Desenvolvimento Psicossocial, na solução de problemas de saúde que interfiram no processo ensino-aprendizagem;

V – atuar junto à Seção de Educação Física, na avaliação das condições físicas do educando, visando o desempenho das atividades programadas por essa seção;

VI – colaborar com o Corpo de Alunos na orientação das suas decisões, com relação às limitações médicas dos alunos. (CPM, 2016, p.41).

Mais uma vez observa-se nesse artigo que as possíveis diferenças são consideradas “problemas de saúde” ou “limitações médicas”. Essas referências trazem uma concepção fundamentada no modelo médico que se baseia na compreensão da deficiência apenas do ponto de vista biológico, ou seja, inerente à pessoa, não apercebendo o contexto social que a produz. Por outro lado, observa-se no inciso V que o objetivo de “avaliação das condições físicas do educando” é o “desempenho das atividades programadas”. Deste modo, a escola não muda sua programação, mas impele ao estudante participar, responsabilizando-o em caso de impossibilidade. Percebe-se também nesse texto uma referência a acompanhamento médico e avaliações das condições físicas do educando, mas sem especificar qualquer acompanhamento realizado especificamente aos estudantes com deficiência.

O Art. 108º, onde se fala do “Ingresso” nos CPM's, diz o seguinte:

Art. 108º. O ingresso no Colégio da Polícia Militar dar-se-á mediante as normas publicadas em Edital específico confeccionado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA com aquiescência da Secretaria de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria de Educação. (CPM, 2016, p.51).

Verifica-se que embora o ingresso dos estudantes nos CPM's siga as orientações elaboradas pela PMBA e a SSP em conjunto da SEC da Bahia, não se faz referências às políticas de acesso das pessoas com deficiência, apesar de que a SEC-BA seja regida por políticas de inclusão no sistema educacional.

No Art. 109º, onde se fala “Das Vagas” nos CPM's, diz-se o seguinte:

Art. 109º. As vagas do Colégio da Polícia Militar são fixadas em função da capacidade física e dos recursos humanos e materiais disponíveis no Colégio. (CPM, 2016, p.51).

Verifica-se que não está explícita nesse artigo a questão da acessibilidade para estudantes com deficiência e nem de vagas reservadas para este público. Isso difere da política educacional adotada no país e no Estado da Bahia.

No Art. 115º, onde se fala “Da Matrícula”, diz o seguinte:

Art. 115º. Não será aceita a matrícula de alunos que se encontrem nas condições abaixo especificadas:

- I – Reprovado 02 (duas) vezes na mesma série deste Estabelecimento ou pela terceira vez no transcorrer de um mesmo nível escolar;
- II – Dois consecutivos cancelamentos de matrículas na mesma série ou grau, sem motivo justificável;
- III – Dependente de aprovação em qualquer disciplina;
- IV – Apresente divergência curricular que implique em inaptidão ao currículo preestabelecido para este Colégio;
- V – Tenha sofrido cancelamento de matrícula ou transferência por iniciativa do Diretor do Colégio da Polícia Militar, por questão de ordem disciplinar. (CPM, 2016, p.53).

É importante analisar que o desenvolvimento escolar de alunos com deficiência não apresenta a linearidade preconizada no artigo anteriormente citado. A depender das condições de adaptação e flexibilização do currículo escolar o seu aproveitamento escolar pode sofrer determinadas inconstâncias. Assim, mais uma vez nota-se que o nível de exigência preconizado pela referida normativa institucional não favorece o acesso ou a permanência de estudantes com deficiência nos CPM's.

Mais adiante no texto do Regimento, especificamente no art. 123º, onde se fala “Da Frequência”, diz o seguinte:

Art. 123. O aluno com problemas de saúde enquadrado na situação prevista no artigo anterior e nas situações previstas no Decreto Lei nº 1044, de 21 de outubro de 1969, deverá requerer tratamento excepcional caracterizado pela atribuição de exercícios domiciliares, como compensação da ausência das aulas, desde que fundamentado por laudo médico. (CPM, 2016, p.57).

Observa-se nesse caso de frequência uma brecha que pode acolher, não necessariamente pessoas com deficiência, mas todos os alunos com doenças crônicas ou outra situação que requeira o seu afastamento temporário do contexto

escolar. O citado Decreto Lei nº 1044/1969 dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores de afecções, mas sobre a condição de deficiência não é citado nenhum acolhimento para os mesmos no processo de reinserção no espaço escolar após o período de afastamento requerido.

Ainda na perspectiva de análise das políticas de inclusão nos CPM's-BA, o PPP do colégio não deixa claro quais ações ou políticas educativas inclusivas servem de elementos para proposta no PPP.

Para tanto, atuamos no sentido de: formar, orientar acompanhar e avaliar os diferentes grupos de trabalho que se fizerem necessários para o desenvolvimento de todo o processo educativo; documentar a produção do trabalho, divulgando-o à comunidade escolar. Estaremos, por meio de ações políticas educativas e estratégias, traçando caminhos no sentido de realizar um trabalho que dê sentido ao conteúdo significativo das várias disciplinas, exigindo a reflexão como elemento fundamental da política educativa que propomos neste projeto (CPM, 2010, p.4).

Embora no trecho transcrito se aborde o interesse de se dar sentido ao conteúdo significativo, o mesmo não menciona explicitamente ações para inclusão educacional de pessoas com deficiência.

Por sua vez, embora no PPP esteja descrito como um dos objetivos específicos “Promover a melhoria das instalações físicas da escola”, não há menção a questão da acessibilidade para acolhimento das pessoas com deficiência. Também é citado neste item, “Motivar a comunidade escolar para buscar parcerias com as instituições e ou entidades locais cuja atuação esteja ligada à defesa dos direitos humanos”. Embora o texto aborde a preocupação em firmar parcerias com instituições que estejam ligadas à defesa dos direitos humanos, no documento não está explícito a garantia do direito a inclusão de estudantes com deficiência.

No item das estratégias fala-se em “Disponibilizar, em sala, a quantidade de alunos condizente com a metragem do ambiente” (CPM, 2010). Esse trecho, embora vago, deixa brechas para se pensar a inserção e acolhimento das pessoas com deficiência, sendo necessário a garantia da sua acessibilidade no espaço escolar.

Ante ao exposto, acredita-se que a educação em uma perspectiva inclusiva deve prever a elaboração de uma política que reestruture os sistemas de ensino e modifique a organização escolar. Sendo assim, considera-se que tanto o regimento interno, quanto o PPP dos CPM's-BA não asseguram e nem normatizam o acesso e a permanência dos estudantes no ensino Militar, por não explicitar isso em seus

documentos. Tal compreensão foi possível a partir da análise pormenorizada do Regimento interno e do PPP dos CPM's-BA.

4.2. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

Na análise e discussão desta categoria vamos identificar, no Regimento interno e no PPP, as orientações pedagógicas previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência nesta instituição.

Na análise do Regimento Interno, perante as orientações pedagógicas, o estudo encontrou no Art. 6º, onde se refere aos “Dos Valores”, a seguinte referência:

Art. 6º. O Colégio da Polícia Militar alicerça sua proposta pedagógica [...] em valores [...] assim estruturados:

I – Da Instituição:

- a) a dignidade do homem;
- b) a disciplina;
- c) a hierarquia;
- d) a credibilidade;
- e) a ética;
- f) a formação continuada;
- g) a capacitação profissional;
- h) a afetividade;
- i) a solidariedade;
- j) a doutrina;
- k) a tradição.

II – Do Aluno:

- a) a consciência crítica e cidadã;
- b) a dedicação aos estudos;
- c) a solidariedade;
- d) a boa interação entre seus pares;
- e) a ética;
- f) a hierarquia e disciplina;
- g) a autoestima;
- h) a educação familiar;
- i) a apresentação pessoal;
- j) o respeito a si próprio e aos direitos humanos. (CPM, 216, p.5).

Observa-se que o respeito a si próprio e ao outro é um valor que os CPM's esperam apenas nos alunos, não sendo previstos para a instituição valores relativos ao respeito ao outro e às diferenças. Porém dentre os valores da instituição está expresso a “dignidade do homem” e a “ética” que por si só requereria o respeito às diferenças relativas a ser e estar no mundo e também a aprender. Assim, espera-se

que tais valores promovam uma atitude acolhedora em relação às diferenças que porventura estejam inseridas nessa instituição de ensino.

No Art. 7º do Regimento Interno, onde se refere aos “Princípios”, o texto sugere nos incisos I e IV que:

Art. 7º. O ensino será ministrado e organizado em conformidade com o ato de sua criação e de acordo com a sua tipologia e com as ofertas educacionais que sejam conferidas para o seu funcionamento, de modo que sejam alcançados, em conjunto e com regularidade, os objetivos fixados neste título, com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância; (CPM, 2016, p.7).

O excerto acima demonstra que dentre os princípios do ensino dos CPM's destacam-se o estabelecido no inciso I que se refere a “igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar”. Embora não esteja especificada a deficiência, este princípio deixa margem para se inferir sobre a possibilidade de inclusão educacional de pessoas com deficiência nessa instituição.

O direito de igualdade é assegurado às pessoas com deficiência, como se evidencia no Art. 4º, da Lei Nº 13.146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assevera: “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação” (BRASIL, 2015).

Embora o texto referido sinalize para um avanço em direção à inclusão, no inciso IV novamente se aborda a questão da tolerância que não é um termo condizente com a ideia de respeito e de igualdade às diferenças.

Por sua vez, no Art. 9º, onde se aborda sobre a organização administrativa e pedagógica, os incisos III e IV dizem que:

- Art. 9º. Parágrafo único: (...) órgãos que constituem a unidade escolar,
- III - Órgãos de Direção Administrativa:
 - a) Coordenação de Desenvolvimento Educacional: [...] 4) Setor de Educação Física e Desportos.
 - IV – Serviços Administrativos e de Apoio
 - b) Setor de Orientação (CPM, 2016, p.8).

Embora seja relevante a existência de um setor direcionado à educação física e desportos, cabe questionar se o trabalho desenvolvido por este setor envolve uma educação física adaptada que objetiva também incluir aos alunos com deficiência.

Por outro lado, dentre os serviços de apoio faz-se referência ao “setor de orientação psicopedagógico”, mas não se menciona as salas de recursos multifuncionais onde devem acontecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), embora no parágrafo único seguinte se alerte que outros órgãos possam ser implantados para assegurar o “funcionamento qualitativo”. Destaca-se esse parágrafo, embora o conceito de funcionamento qualitativo não esteja explicitado no texto.

Parágrafo único. Além dos órgãos, seções, setores e serviços previstos neste artigo, poderão ser implantados outros para assegurar o funcionamento qualitativo da unidade escolar, segundo sua tipologia e peculiaridades. (CPM, 2016, p.9).

No Art. 11º, onde fala “Da Diretoria PM” e suas competências, destaca-se o inciso VII, que diz:

Art. 11º Dentre as competências do Diretor PM dos CPM's encontra-se:

VII – estimular à produção de materiais didático-pedagógicos na unidade escolar conveniada, promovendo ações que ampliem esse acervo, incentivando e orientando os docentes para a sua utilização. (CPM, 2016, p. 10).

Podemos verificar que embora se preveja a produção de material didático pedagógico, não se aborda a questão de produção de recursos adaptados para atendimento a estudantes com deficiência. Isso se repete também nas atribuições do Diretor SEC, exercida por servidor, ocupante de cargo da carreira de professor ou de coordenador pedagógico. No Art. 16º, onde fala “Da Diretoria SEC”, e suas competências, destaca-se o inciso IV, onde diz:

Art. 16º. Compete ao Vice-diretor (SEC):

IV – colaborar com o serviço de Coordenação e Núcleo de Orientação e Desenvolvimento Psicossocial, na resolução dos problemas com alunos, afetos ao turno sob sua responsabilidade. (CPM, 2016, p. 14).

Embora se preveja no artigo em questão o acompanhamento e orientação dos alunos em seu desenvolvimento psicossocial, não se aborda explicitamente a inclusão de alunos com deficiência, podendo, assim, esse acompanhamento ser dirigido para qualquer aluno não participante, necessariamente, do público alvo da

inclusão, ou seja, discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

No Art. 22º, onde fala “Do Conselho de Classe”, afirma-se que:

Art. 22º. O Conselho de Classe é o órgão de caráter exclusivamente pedagógico, em funcionamento no âmbito da Unidade Escolar, destinado à avaliação e controle do processo ensino-aprendizagem e, também, decidir sobre aprovação de alunos que não atingiram a média do ano letivo, observando-se os critérios estabelecidos pela Unidade de Ensino. (CPM, 2016, p.16).

Apesar de o Conselho de Classe ser um órgão destinado ao acompanhamento, “avaliação e controle do processo ensino-aprendizagem”, não fica claro como se dará esse acompanhamento e que repercussões poderá ter no replanejamento e na flexibilização curricular, especialmente no caso de atendimento a estudantes com deficiência.

Nos Art. 27º e Art. 28º, ainda relacionado ao “Conselho de Classe”, o texto do Regimento diz que:

Art. 27º. Para efeito de deliberação, o Conselho de Classe Final observará os seguintes elementos:

- I – Assiduidade;
- II – comportamento e conduta geral, dentro e fora da sala de aula;
- III – notas obtidas nas disciplinas, áreas de estudo ou atividades em que for aprovado;
- IV – circunstâncias diversas, que tenham interferido para prejudicar o aproveitamento do aluno, na disciplina analisada;

Art. 28º. Da reunião do Conselho de Classe Final será lavrada ata com resultados de cada aluno, Promovidos e Retidos, devendo ser assinada pelos membros do Conselho de Classe.

§ 1º. As deliberações do Conselho de Classe, adotadas na forma deste documento e homologadas pelo Diretor do Estabelecimento, são definitivas e irrecorríveis. (CPM, 2016, p.18).

Observa-se que o Conselho de Classe final é aquele que vai julgar se o aluno é apto para continuidade nos estudos ou se deve repetir o ano letivo. Nesses casos, os elementos que os integrantes desse conselho devem considerar novamente estão voltados para o comportamento e rendimento do aluno e não para o processo de ensino vivenciado e as adaptações curriculares feitas para atendimento às necessidades de possíveis estudantes com deficiência.

No Art. 93º, onde fala “Do Regime Escolar”, o texto diz que:

Art. 93º. A formação das classes deverá ser orientada pela constituição de grupos homogêneos, dentro das faixas etárias fixadas para cada série/ano, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. (CPM, 2016, p.46).

Verifica-se que o texto do regimento escolar fala em grupos homogêneos, sendo a constituição das classes baseada nas faixas etárias por série/ano, ou seja, a idade é posta como parâmetro de referência para uma determinada série/ano no sentido de tornar as turmas “iguais” no processo de ensino aprendizagem. Ressalte-se que a ideia de homogeneidade dos grupos é contrária ao princípio inclusivo de atendimento à diversidade e respeito às especificidades dos estudantes.

Na análise do PPP dos CPM's-BA quanto às orientações pedagógicas, no item de “Apresentação”, não fica clara a abordagem relativa ao oferecimento da instrução a pessoas com deficiência, conforme verificamos abaixo:

[...] tendo como principal objetivo: propiciar a instrução aos filhos de policiais militares, civis, servidores públicos federais, estaduais e municipais, oferecendo o ensino Básico do 1º ano do nível Fundamental à 3ª série do Nível Médio, incluindo o pré-vestibular. (CPM, 2010, p.2).

Percebe-se que a criação dos CPM's não previa em sua prioridade o atendimento à diversidade, aliás, a sua criação se deu para atender inicialmente a demandas dos filhos de militares. Esse fato pode explicar porque o documento não tem como foco a inclusão tal como preconizado pelas políticas de âmbito nacional e estadual.

Ainda no item de “Apresentação” do PPP, observa-se o trecho seguinte:

Este projeto Político Pedagógico foi elaborado, partindo do princípio de uma gestão participativa, por representantes dos vários segmentos da escola, através de reuniões nas quais foram discutidos os itens abaixo:

- Identificação da metodologia a ser empregada na elaboração do presente projeto, objetivando um planejamento participativo;
- Análise da realidade, do contexto educativo do CPM em reuniões com professores;
- Corpo diretivo e outros representantes da comunidade escolar;
- Análise do sistema de avaliação vigente;
- Análise crítica do Projeto Político Pedagógico de 2009 por docentes, e outros segmentos da escola;
- Levantamento de sugestões para a elaboração da proposta pedagógica de 2010;
- Redação da versão final do Projeto Político Pedagógico de 2010. (CPM, 2010, p.3).

Apesar de todos os representantes dos vários segmentos do CPM ter contribuído na elaboração do PPP, dentre os itens discutidos ao longo do texto não se vê explicitamente a questão da inclusão de estudantes com deficiência.

No item relativo à “Fundamentação Teórica”, o texto do PPP cita que:

O processo educacional deve contemplar um tipo de ensino e aprendizagem que ultrapasse a mera reprodução de saberes “cristalizados” e desemboque em um processo de produção e de apropriação de conhecimento, através de pesquisa. Deste modo, possibilitará que o cidadão torne-se crítico e que exerça a sua cidadania, refletindo sobre as questões sociais e as alternativas de superação da realidade. (CPM, 2010, p. 6).

No item acima, chama a atenção para a defesa de um tipo de ensino-aprendizagem que torne o cidadão crítico, refletindo sobre as questões sociais e as alternativas de superação da realidade. Percebe-se aí um antagonismo perante a questão social relativa a educação inclusiva de pessoas com deficiência que em momento algum é explícita nos normativos institucionais.

Quanto aos “Objetivos específicos” descritos no PPP tem-se um objetivo que denota a intenção precípua da escola:

Proporcionar uma prática pedagógica para-militar que desperte o interesse do aluno para o ingresso na carreira militar. (CPM, 2010, p.8).

Pode-se verificar a abordagem da prática pedagógica para-militar, objetivando o despertar do aluno para a carreira militar. Mais o ingresso nesta carreira, da forma como tem sido desenvolvida, deixa de fora todos aqueles considerados inaptos a esse serviço de atendimento e segurança pública, assim não há referências a normas para a inclusão de estudantes com deficiência.

De acordo com os documentos analisados, a proposta pedagógica dos Colégios Militares subordina-se às normas e prescrições do sistema de ensino militar, tendo sua pedagogia assentada nos pilares básicos do militarismo: hierarquia e disciplina. Apesar disso, elas passam por transformações de caráter político, econômico e cultural, as quais são imprescindíveis para que se possa compreender o seu modo de funcionamento, objetivos e significado social.

Autores como Ferreira e Ferreira (2007) e Marchesi (2004) consideram que a existência de um projeto pedagógico próprio se constitui em uma medida importante para a inclusão do aluno com deficiência na classe regular. Mantoan (2007) destaca

o Projeto Político-Pedagógico como a principal mudança necessária à educação inclusiva, expondo ser necessário diagnosticar a demanda para que a escola tenha o conhecimento de seus alunos e dos que estão à margem dela.

Procurando identificar nos documentos normativos: Regimento interno e o PPP as orientações pedagógicas relacionadas à inclusão de estudantes com deficiência nos CPM's-BA, constatou-se a necessidade de mudanças ou reformulações em seu texto para que a proposta de Educação Inclusiva seja viabilizada, pois no decorrer dos documentos não foi encontrada referência explícita a nenhuma orientação que aborde a promoção da inclusão de estudantes com deficiência nos CPM's-BA.

4.3. NORMAS MILITARES E BARREIRAS PARA INCLUSÃO

Nesta seção busca-se discorrer sobre análise e discussão desta categoria no intuito de verificar no Regimento interno e no PPP dos CPM's alguma abordagem acerca das Normas Militares previstas nos textos, refletindo sobre as possíveis barreiras para a inclusão de estudantes com deficiência nos Colégios da Polícia Militar da Bahia.

A criação de um Colégio sob a direção da Polícia Militar deu prosseguimento a uma tradição das forças militares no Brasil: criar e manter instituições militares de ensino com o objetivo de atender aos filhos dos próprios militares.

O ensino militar focaliza a busca pela assimilação de comportamentos e atitudes concretas como culto ao civismo, aos valores nacionais, aos pilares das organizações militares, hierarquia e disciplina, bem como o respeito à cultura dessas organizações, seus princípios e valores.

Na análise do Regimento Interno com foco nas Normas Militares, o estudo encontrou no Art. 8º, incisos I e V onde fala “Da Deontologia Estudantil”, o seguinte excerto:

Art. 8º. O sentimento do dever, a dignidade pessoal, a moral, a fé, a crença na verdade, a lealdade e o respeito ao próximo impõem a cada integrante do Colégio da Polícia Militar, conduta moral, tanto dentro quanto fora dele, com observância dos seguintes preceitos da ética:

I – amar a verdade e respeitar a dignidade do ser humano;

V – zelar pelo preparo moral, ético, intelectual e físico. (CPM, 2016, p.10).

Dentre os preceitos da ética citados no artigo 8º mais uma vez é abordado no

inciso I o respeito “a dignidade do ser humano” no qual deve estar incluído o necessário respeito às pessoas com deficiência. Porém no inciso V fala-se em “zelar pelo preparo [...] físico próprio”. O documento não deixa explícito o que seja esse chamado preparo físico, embora possa ser inferido que se trata de condições voltadas às exigências da carreira militar nas quais não se inclui a deficiência.

No Art. 32º do texto do Regimento Escolar, que fala “Do Conselho Disciplinar”, diz que:

Art. 32 º. O Conselho Disciplinar, da estrutura da PMBA, se destina a julgar, na forma desta norma, a capacidade do aluno do CPM de permanecer como integrante do Corpo de Alunos do CPM, verificando as situações de transferência compulsória.

Parágrafo Único. Ao Conselho Disciplinar será submetido o Aluno do CPM, que houver cometido falta Eliminatória, que o torne indigno da permanência no Corpo Discente do CPM, ou que ingresse no incompatível comportamento, conforme Manual do Aluno. (CPM, 2016, p.20).

Observa-se que essa competência esperada nos alunos nos leva a inferir que não se trata de uma medida inclusiva, sendo que o aluno é que precisa se adequar as normas e padrões estabelecidos e não a escola modificar-se e adequar-se para atendê-lo em suas necessidades, como bem preconizam os princípios da inclusão. Além das questões comportamentais previstas no parágrafo único, é possível questionar o que poderia tornar o aluno “indigno da permanência no Corpo Discente do CPM”. É necessário que questões como essa sejam respondidas para não se excluir os estudantes com deficiência que não se adequem às exigências das normas militares.

No Art. 125º que aborda a qualificação do corpo docente, ocorre a seguinte abordagem:

Art. 125º. Cabe aos Instrutores e Monitores o exercício das atividades de Instrução Geral e pré-militar do Corpo Discente do CPM, principalmente e com maior profundidade, dos alunos do Ensino Médio, direcionados fundamentalmente para a assimilação da cultura policial militar. (CPM, 2016, p.58).

Aqui é demonstrado mais uma vez que o foco da instrução é, primordialmente, a assimilação da cultura policial militar sem necessariamente se considerar a questão dos estudantes com deficiência.

No Art. 133º onde se fala “Do Corpo Discente”, está abordado no inciso IX:

Art. 133º. São deveres do aluno, além dos previstos em leis e regulamentos:

IX – ter comportamento moral, social e familiar irrepreensível, zelando sempre pela ética e virtudes do ambiente policial militar. (CPM, 2016, p.63).

No artigo acima é abordado o dever de um comportamento ético, moral, social e familiar pelo estudante de modo irrepreensível. Porém, na esteira da ética cabe questionar o que a instituição tem feito para atender as demandas sociais de pessoas com deficiência.

Ainda no Regimento Escolar, no Art. 135º onde fala “Do Uniforme e Apresentação Pessoal”, afirma-se que:

Art. 135º. Os alunos devem se apresentar diariamente com o uniforme limpo e passado, com fivela no cinto, sapatos e coturnos polidos e sem qualquer tipo de tatuagem aparente quando da utilização do uniforme do Colégio, bem como, obedecer às normas sobre apresentação pessoal, previstas no Manual do Aluno do CPM. (CPM, 2016, p.63).

A utilização de uniforme e apresentação pessoal dos estudantes do CPM é regulamentada pelo Regulamento de Uniformes da Polícia Militar da Bahia. Porém, embora seja uma norma que demonstra os preceitos militares, não se considera impeditiva ou barreira para estudantes com deficiência.

Sendo assim, a exigência relativa ao uso de uniformes, ao corte de cabelo, posturas e gestos específicos revelam, pelo menos na aparência, o padrão de um militar. Isso também se reflete nos elementos simbólicos valorizados como a noção de pátria e o cultivo do patriotismo incorporados à identidade militar. Assim, nos estudantes do CPM objetiva-se inculcar o patriotismo, impregnado de valores nacionalistas, regulamentos e normas militares, como os rituais cívicos de culto à bandeira e ao hino nacional. Considera-se, no entanto, que essas exigências não necessariamente impossibilita a inclusão de estudantes com deficiência nesta instituição.

No Art. 141º o texto do Regimento Escolar aborda os “Princípios Gerais Da Disciplina” e afirma que:

Art.141º. As Normas Disciplinares devem ser encaradas como um instrumento a serviço da formação integral do aluno, não sendo toleráveis nem o rigor excessivo, que desvirtua ou deforma, nem a benevolência paternalista, que a desfibra e degenera. (CPM, 2016, p.68).

Observa-se no artigo acima certo ponderamento no rigor excessivo nas normas disciplinares da instituição com relação à formação do aluno. Porém, cabe

tencionar a disciplina que busca a uniformização de indivíduos, desconsiderando-se suas especificidades.

A bandeira juntamente com o hino representam os símbolos nacionais mais evidentes (CARVALHO, 2009) para os CPM's. Ressalte-se que a canção do CPM, como os demais hinos militares, evoca um ideal de grandeza, como por exemplo, a honra, o dever e a glória. E foi exatamente estes ideais, que foram transplantadas para o frontispício à entrada do colégio a seguinte frase: "Aqui cultivamos a honra, o dever e a retidão". A Instrução Moral e Cívica e a Instrução Pré-Militar estão assim imbricadas nas práticas educativas do Colégio da Polícia Militar.

Na análise do PPP, perante as Normas Militares nos CPM's-BA, no item de "Apresentação", extraiu-se o trecho seguinte:

Visa à promoção de um ensino de qualidade por intermédio de uma educação, inclusiva, transformadora e inovadora, preservando os princípios dos direitos humanos, do civismo e patriotismo, bem como, as tradições históricas da Instituição Policial Militar da Bahia, contribuindo para o desenvolvimento e formação integral do educando e seu preparo para o exercício da cidadania. (CPM, 2010, p. 3).

Quando se fala da visão de "promoção de um ensino de qualidade por intermédio de uma educação, inclusiva," não fica clara qual tipo de inclusão o mesmo está explicitando. Portanto, entende-se ser imperativo que tais textos normativos tenham maiores detalhes sobre a incorporação das políticas públicas inclusivas no contexto dos CPM's.

No item que fala "Perfil Da Escola", diz o seguinte abaixo:

Estabelecimento de Ensino Público que atende a uma população estudantil oriunda das mais diversas realidades escolares, particulares e públicas é mantido e administrado pela Polícia Militar do Estado da Bahia e Secretaria da Educação do Estado cujas instituições constituíram um sistema de parceria que, harmonicamente, estão direcionadas para um objetivo comum que é a formação integral do alunado e o ingresso desses na Academia da Polícia Militar ou em outros cursos superiores. Para tanto, visa desenvolver as potencialidades do educando como elemento de autopreparação para o trabalho e para o exercício consciente de sua cidadania. (CPM, 2010, p. 4).

Na descrição do perfil da escola o texto do PPP deixa bem claro que apesar da instituição acolher estudantes das mais variadas realidades escolares, a mesma é administrada pela PMBA, a qual tem como objetivo a formação do aluno com vistas ao ingresso na academia da PMBA. Nessa questão específica, observa-se certo contraste com a realidade dos estudantes com deficiência, pois não existem vagas

reservadas para as pessoas com deficiência nas seleções para adentrar na academia da Polícia Militar.

No item que fala “Missão” o texto do PPP aborda que:

[...] Nesse sentido, formando cidadãos críticos, reflexivos, solidários, íntegros, disciplinados e competentes para o tão competitivo mercado de trabalho, como também estimulados para o ingresso na carreira. (CPM, 2010, p. 5).

Novamente neste item que fala sobre a missão do CPM é abordado a ênfase no estímulo do alunado ao ingresso na carreira militar, reafirmando-se esse objetivo como missão da instituição.

Nessa perspectiva, o item que fala sobre a “Função social da escola Missão”, assume a função de:

Oportunizar ao aluno o acesso ao conhecimento sistematizado e, a partir deste, a produção de novos conhecimentos. Preocupar-se com a formação integral, consciente, reflexiva e participativa, possibilitando-o tornar-se um agente transformador na sociedade em que está inserido, norteado pelo respeito, solidariedade, disciplina, compromisso, humanidade e noção de coletividade. (CPM, 2010, p. 5).

Observa-se que embora o texto aborde a proposta de formar o aluno como um agente de transformação social, reitera-se a disciplina como elemento norteador. Assim, cabe tencionar sobre que aluno e que sociedade se pretende formar nos CPM's e de que forma é possível formar um agente transformador tendo a disciplina como base. Ademais observa-se também a abordagem do respeito, a solidariedade e a noção de coletividade, características essas que são bases para a inclusão escolar e social.

Segundo Silva (et. al. 2010, ps. 2 e 3) as dificuldades ou barreiras de aprendizagem não se resumem às deficiências, destaca-se também a questão da formação dos profissionais, bem como a estrutura física e a acessibilidade afetiva, intencional e política. Assim, considera-se que no caso dos CPM's-BA, as barreiras para a inclusão de estudantes com deficiência também são impostas devido às normas e instruções militares ensinadas e exigidas aos estudantes.

Portanto, considera-se que o desafio atual consiste na adaptação das práticas pedagógicas e das normas militares executadas nos CPM's-BA de modo a atender os estudantes com deficiência, tendo em vista a identidade individual específica de cada aluno.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve o objetivo de investigar como os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia abordam a inclusão de estudantes com deficiência nessa instituição. O percurso metodológico para o desenvolvimento da pesquisa consistiu em uma pesquisa documental com abordagem qualitativa.

Colocaram-se em análise os seguintes documentos institucionais: o Regimento interno e o Projeto Político Pedagógico, buscando identificar nestes documentos a implementação da abordagem inclusiva nos CPM's-BA.

Ao longo do processo de investigação perseguiu-se os seguintes objetivos: 1) Analisar a política de inclusão no Colégio da Polícia Militar da Bahia a partir dos seus normativos; 2) Identificar no Projeto Político Pedagógico do Colégio da Polícia Militar da Bahia as orientações pedagógicas previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência; 3) Analisar as Normas Militares previstas nos textos a luz do paradigma da inclusão. A questão a ser respondida inicialmente foi: Como os documentos normativos dos Colégios da Polícia Militar da Bahia abordam a inclusão de estudantes com deficiência nessa instituição?

Com base nos objetivos mencionados, bem como na questão norteadora da presente pesquisa, pode-se considerar que os mesmos foram atingidos. Tendo em vista o primeiro objetivo desta pesquisa de analisar, a partir dos documentos normativos dos CPM's-BA, a política de inclusão, constatou-se que o Regimento interno e o PPP CPM's-BA não asseguram e nem normatizam o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência nesta instituição. Assim, embora não existam políticas explícitas para inclusão de pessoas com deficiência nestes documentos, os mesmos possuem embasamento em fontes legais que preconizam a inclusão, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante disso, considera-se que há elementos que podem sinalizar para indícios que possibilitam a construção de uma cultura de resistência à exclusão.

Embora a análise pormenorizada do Regimento Interno e do PPP revelar que esses documentos não estão de fato embasados politicamente em uma perspectiva inclusiva, entende-se que há trechos que podem possibilitar a exigência ao cumprimento da legislação nacional e estadual que embasam tais normativas.

Em resposta ao segundo objetivo que seria de identificar no Projeto Político Pedagógico dos CPM's-BA as orientações pedagógicas previstas para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência, verifica-se a necessidade de mudanças ou reformulações em seu contexto para que a proposta da Educação Inclusiva seja viabilizada, pois no decorrer dos documentos não está explícito nenhuma orientação que promova a inclusão de estudantes com deficiência nos CPM's-BA.

Assim, sugere-se que sejam incorporadas referências relativas à organização didática e procedimentos para acesso e permanência, possibilitando o acompanhamento e avaliação do percurso educativo, bem como o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, conforme previsto na legislação nacional e nas resoluções do Conselho Estadual de Educação nº 79/2009 e nº 14/2014.

Como resposta ao terceiro objetivo do estudo de analisar as Normas Militares previstas nos textos a luz do paradigma da inclusão, constatou-se nas análises dos documentos que as barreiras para a inclusão de estudantes com deficiência nos CPM's-BA, também são impostas devido à algumas instruções militares ensinadas e exigidas aos estudantes, principalmente àquelas que exigem dos estudantes certo condicionamento físico com o objetivo de formar e estimular o aluno ao ingresso na academia da PMBA, estando em contraste com a realidade dos estudantes com deficiência.

Sendo assim, considera-se que o desafio dos CPM's-BA consiste na modificação de seus normativos institucionais de modo a atender às políticas inclusivas, bem como na adaptação das práticas pedagógicas e das normas executadas de modo a atender às especificidades dos estudantes com deficiência.

Espera-se que a realização desta pesquisa possa contribuir para novas proposições de ações a serem implementadas pelos CPM's-BA com vistas ao desenvolvimento de uma prática inclusiva, além de verificar mudanças metodológicas e organizacionais no que diz respeito à reestruturação do Projeto Político Pedagógico para atender o público de alunos com deficiência.

Como recomendações, a presente pesquisa sugere que em futuras pesquisas seja feita a escuta dos gestores desta instituição acerca da Inclusão de Estudantes com Deficiência nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, já que este estudo se deteve na análise dos seus documentos normativos.

REFERÊNCIAS

- AINSCOW, M. Educação para todos: torná-la uma realidade In: AINSCOW, M.; PORTER, G.; WANG, M. **Caminhos para as escolas inclusivas**. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 1997.
- AMARAL, L. A.. **Conhecendo a deficiência**: na companhia de Hércules. São Paulo: Robe, 1995.
- ARANHA, M.S.F. **Inclusão social e municipalização**. Novas diretrizes da educação especial. São Paulo: Secretaria Estadual de Educação, 2001.
- BAHIA, Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE nº 79, de 15 de setembro de 2009**. Diário Oficial do Estado da Bahia. Salvador: 26 e 27 de set. 2009.
- BAHIA, **Diretrizes da Educação Inclusiva para pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação no Estado da Bahia**, 2017.
- BARDIN L. **Análise de conteúdo**. Lisboa, Edições 70, 1977.
- BERELSON, B. **Content analysis in communication research**. New York: Hafner, 1984.
- BRAVO, R. S. **Técnicas de investigação social**: Teoria e exercícios. 7 ed. Ver. Madrid: Paraninfo, 1991.
- BRASIL. **Decreto nº 72.425, de 3 de julho de 1973**. Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-72425-3-julho-1973-420888-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 30.10.2017.
- _____, **Lei 8.069/90** - Estatuto da Criança e do Adolescente. Coordenação André Arruda. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2007.
- _____. **Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 24.10.2017.
- _____. **Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004**. Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.845.htm>. Acesso em: 24.10.2017.

_____. Presidência da República. **Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 09/11/2017.

_____. Presidência da República. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 09/11/2017.

_____. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 09/11/2017.

_____. Presidência da República. **Lei nº 13.134, de 06 de julho de 2015b**, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <<http://planalto.gov.br/ccivil03/leis/l9394.htm>>. Acesso em novembro de 2017.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009** - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb>>. Acesso em novembro de 2017.

CALADO, S. S; FERREIRA, S.C R. **Análise de documentos**: método de recolha e análise de dados. Disponível em: <http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/ichagas/mi1/analisedocumentos.pdf>. Acesso em dezembro de 2017.

CAIADO, C. R. M.; LAPLAINE, A. L. C: **Tramas e redes na construção de uma política municipal de educação inclusiva**, 2008, apresentado ao 4º Seminário Nacional de Pesquisa em Educação Especial, nº 4, 2008 Paraná.

CAPELLINI, V. L. M. F. (Org.). **Educação inclusiva**: fundamentos históricos, conceituais e legais. Bauru: UNESP/FC, 2012. (Coleção: Práticas educacionais inclusivas). 201 p. il. V. 2.

CARVALHO, R. E. O Direito de Ter Direito. In: **Salto para o futuro. Educação Especial**: Tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEEP, 1999.

CPM, **Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar**, 2016. Disponível em: <<http://www.pm.ba.gov>>. Acesso em outubro de 2017.

_____. **Projeto Político Pedagógicos do Colégio da Polícia**, 2010. Disponível em: <<http://www.pm.ba.gov>>. Acesso em outubro de 2017.

CRUZ, C. M. P. **Integração escolar do aluno com cegueira**: da intenção à ação. 2002. 182f. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) – Universidade Estadual de Feira de Santana. UEFS, Feira de Santana, Bahia, 2002.

DECLARAÇÃO MUNDIAL. **Sobre Educação para todos**. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/imagens/008/000862/086291por.pdf-similares>. Acesso em 14/01/2018.

FERREIRA, M. C. C.; FERREIRA, J. R. Sobre Inclusão, Políticas Públicas e práticas Pedagógicas. In: GÓES, Maria Cecília Rafael de; LAPLANE, Adriana Lia Frizman de (orgs.). **Políticas e Práticas de Educação Inclusiva**. Campinas, SP, Autores Associados, 2007. p. 21 – 48.

FRANCO, MLPB. **O que é análise de conteúdo**. São Paulo: PUC; 1986.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. p. 25.

GOFFREDO, V. L. F. S.. Educação: Direito de Todos os Brasileiros. In: **Salto para o futuro**: Educação Especial: Tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999.

GRAZIOSI, M. E. S.; LIEBANO, R. E.; NAHAS, F. X. **Pesquisa em Bases de Dados**. Módulo Científico. Una – SUS. Unifesp. Disponível em: http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_cientifico/Unidade_13.pdf. Acesso em 07 de janeiro de 2018.

HOLANDA, T. **Uma questão de inclusão**: diálogos sobre educação inclusiva travados no seio espaço escolar. Trabalho Monográfico. Guarabira/PB: UEPB, 2009. <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf> (Acesso em 13 de dezembro de 2017).

JÚNIOR, N. C. C. **Da “Volante” à Academia**: A Polícia Militar da Bahia na era Vargas (1930-1945). 2005. Dissertação. (Mestrado em História) Faculdade de filosofia e Ciência Humanas. Universidade Federal da Bahia. Salvador.

LEOPARDI M. **Metodologia da pesquisa na saúde**. Santa Maria (RS): Palotti, 2001.

LÜDKE, M; ANDRÉ, M. E. D. A. **A pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MENDES, E. G.. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. In: **Revista Brasileira de Educação**. v. 11 n.33, 2006.

MACHADO, M. N. M. **Entrevista de pesquisa**: a interação entrevistador / entrevistado. Tese. (Doutorado) - Belo Horizonte, 1991.

MANTOAN, M. T. E. **Educação Inclusiva: Orientação pedagógica**. In: FÁVERO, E. A. G.; PANTOJA, L. M.; MANTOAN, M. T. E. **Educação Inclusiva**: aspectos legais e orientação pedagógica. MEC/ SEESP, 2007. p. 44 – 59.

MARCHESI, Á. Escolas inclusivas. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesus & Colaboradores. **Desenvolvimento psicológico e educação: 3. Transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais.** Porto Alegre, Artmed, 2004.

MAZZOTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil: histórias e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.

MINAYO, M.C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 22. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003

MUÑOZ, V. **El derecho a la educación de las personas con discapacidades.** [s.l.]: Consejo de Derechos Humanos, Organizações das Nações Unidas, 2007. p. 1-27.

PESSOTTI, I. **Deficiência Mental: da Superstição à Ciência.** São Paulo: T. A. Queiroz: Ed. da Universidade de São Paulo, 1984.

PIMENTEL, S. C. **O Professor e a educação inclusiva: Formação, práticas e lugares/Theresinha Guimarães Miranda, Teófilo Alves Galvão filho, Organizadores-Salvador: EDUFBA, 2012, p. 139.**

PIOVEZAN, F. **Temas de direitos humanos.** São Paulo: Saraiva, 2010.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: **150 anos da Polícia Militar da Bahia.** Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1975. SASSAKI, Romeo Kazumi, **Inclusão/ Construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1997, p. 174.

SILVA, A. P. et. al.. **Inclusão em Educação e Educação Especial no Ensino Superior: Aproximações e Distanciamentos.** Produzido pelo LAPEADE, 2010.

SILVA, L.R.C. Da. et.al. (Org.). Pesquisa documental: Alternativa Investigativa na Formação Docente. **IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE. III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia.** 26-29/10/2009. PUC-PR. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3124_1712.pdf. Acesso: em 20 de dezembro de 2017

STOBAÜS, C. D; MOSQUERA, J. J. M. (Orgs.) **Educação Especial: em direção à educação inclusiva.** 3. ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2006.

UNESCO. **Declaração de Salamanca, 1994.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em 02 de março de 2015.

WERNECK, C. **Ninguém mais vai ser bonzinho na Sociedade inclusiva.** Rio de Janeiro, WVA, 1997.